



Estado de Goiás  
Município de Uruaçu  
Gabinete do Prefeito

Fls: 01  
Rubrica

Ofício nº 439/2025

Uruaçu – GO, 03 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 086/2025 – Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

**Ao Exmo. Senhor  
Fábio Rocha de Vasconcelos  
Câmara Municipal  
Uruaçu – GO**

**Senhor Presidente**

A par de cumprimentar Vossa Excelência e os demais membros desta Augusta Casa Legislativa, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 086/2025, que “Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025 a 2035, e dá outras providências”.

Na oportunidade, considerando a relevância do tema e a necessidade de organização das políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade, solicitamos seja conferido **regime de urgência** ao referido projeto de lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**AZARIAS MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal



## Projeto de Lei nº 086/2025

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu - GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências".

**A Câmara Municipal de Uruaçu-GO** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Uruaçu - GO, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, reconhecidas como sujeitos de direitos, em conformidade com:

- I - a Constituição Federal, especialmente o art. 227;
- II - o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- III - o Plano Nacional pela Primeira Infância;
- IV - o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e demais normas aplicáveis.

**§1º** O Anexo Único desta Lei conterá as diretrizes, eixos, objetivos estratégicos, metas, ações e indicadores que orientarão as políticas, programas e projetos voltados às crianças de zero a seis anos de idade no âmbito do Município de Uruaçu - GO.

**§ 2º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal atuarão de forma articulada e intersetorial na execução das ações previstas no PMPI.

**§ 3º** O PMPI observará o princípio da prioridade absoluta às crianças, previsto na Constituição Federal e no ECA, bem como a participação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público.

**§ 4º** São consideradas ações finalísticas voltadas às crianças de zero a seis anos, dentre outras:

- I - promoção da saúde integral da criança;
- II - garantia da educação infantil com qualidade social;
- III - apoio e fortalecimento às famílias e comunidades;
- IV - assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - promoção da convivência familiar e comunitária, incluindo medidas de proteção às crianças vítimas de violação de direitos;

[assinatura]



- VI – promoção do direito de brincar e do lazer;
- VII – qualificação dos espaços da cidade e do meio ambiente para a criança;
- VIII – ações voltadas às diferentes infâncias (crianças com deficiência, crianças do campo, crianças indígenas, quilombolas e demais diversidades);
- IX – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violências contra crianças;
- X – garantia de documentação civil básica para todas as crianças;
- XI – proteção contra a pressão consumista precoce;
- XII – prevenção à exposição precoce e excessiva às telas, meios digitais e comunicação inadequada;
- XIII – prevenção de acidentes na primeira infância;
- XIV – acesso à cultura, às artes e às manifestações culturais locais;
- XV – atuação articulada com o sistema de justiça na garantia de direitos;
- XVI – alinhamento às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionadas à infância;
- XVII – estímulo à participação responsável das empresas na promoção da primeira infância;
- XVIII – promoção do direito à beleza, ao cuidado e ao ambiente saudável de desenvolvimento.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Uruaçu – GO terá vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 a 2035, podendo ser revisado a cada 4 (quatro) anos ou sempre que necessário, mediante lei específica.

**Art. 3º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente de Avaliação e Monitoramento do PMPI, com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar indicadores, propor ajustes e revisar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

**§1º** O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Conselho Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- VII – Conselho Municipal de Cultura;
- VIII – Câmara Municipal de Uruaçu;
- IX – Secretaria Municipal de Educação;
- X – Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;



Estado de Goiás  
Município de Uruaçu  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 04  
Rubrica: P

XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
XV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
XVI – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;  
XVII – Representantes da sociedade civil organizada com atuação na pauta da criança e da primeira infância, na forma de regulamento.

**§2º** A composição, o funcionamento e as competências detalhadas do Comitê serão definidos em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Caberá, em especial, às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e ao CMDCA:

- I – coordenar a execução e o acompanhamento do PMPI;
- II – estabelecer mecanismos de monitoramento das metas e indicadores;
- III – promover, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas no Plano;
- IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento a serem apresentados ao Prefeito Municipal, ao CMDCA e à Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO deverá, a cada exercício, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentar as metas, programas, ações e recursos orçamentários destinados à implementação do PMPI.

**Art. 6º** As ações constantes do PMPI nortearão a inclusão e adequação de programas, objetivos e metas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, como políticas transversais voltadas à primeira infância.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

  
**AZARIAS MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Uruaçu – GO, instrumento de planejamento e gestão que organiza, em um único documento, as ações, metas e diretrizes voltadas às crianças de zero a seis anos de idade no âmbito do nosso Município.

A primeira infância é amplamente reconhecida como a fase mais sensível e decisiva do desenvolvimento humano. É neste período que se estruturam as bases neurológicas, cognitivas, emocionais e sociais da pessoa, influenciando diretamente o aprendizado, a saúde, o comportamento e as oportunidades ao longo de toda a vida. Assim, investir na primeira infância não é apenas uma política social, mas uma estratégia de desenvolvimento humano, econômico e social de médio e longo prazo.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência e violência. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) reforçam essa prioridade e indicam, expressamente, a necessidade de políticas públicas planejadas, integradas e contínuas para esta faixa etária.

O Plano Nacional pela Primeira Infância recomenda que Estados e Municípios elaborem seus respectivos planos, adequados à realidade local. No caso de Uruaçu – GO, a instituição do PMPI permitirá reunir e integrar as ações das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, urbanismo e direitos humanos, evitando fragmentação, sobreposições e lacunas na proteção das crianças.

Além disso, o PMPI contribui para:

- Organizar e dar transparência às políticas voltadas à primeira infância;



Estado de Goiás  
Município de Uruaçu  
Gabinete do Prefeito



- Priorizar recursos e esforços nas ações que geram maior impacto na vida das crianças;
- Fortalecer a atuação intersetorial entre as Secretarias Municipais e Conselhos de Controle Social;
- Criar mecanismos de monitoramento e avaliação, com metas e indicadores claros;
- Alinhar o Município aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, redução das desigualdades e cidades sustentáveis.

Em síntese, o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI não é apenas um documento formal, mas uma ferramenta de gestão e compromisso público com as crianças de Uruaçu – GO, garantindo que a prioridade absoluta prevista na Constituição se traduza em ações concretas, planejadas e avaliáveis ao longo do período de 2025 a 2035.

Diante da relevância da matéria para o presente e o futuro do nosso Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa em caráter de **urgência**, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres Vereadores com a proteção e promoção dos direitos das nossas crianças.

Atenciosamente.

  
**AZARIAS MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal de Uruaçu



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Bênio: 2025/2027  
Rua Dona Judite, Od. 7, Parque Alvorada  
CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás  
Telefone: (62) 3357-4667  
Email: cmdca.uruacu@gmail.com

## RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 29/2025

**"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI 2025/2035 de Uruaçu-Goiás, e dá outras providências".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uruaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei Municipal 1.854, de 12 de junho de 2015, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO**, a reunião ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), onde o Conselho acatou, deliberou e aprovou o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI 2025/2035 de Uruaçu-Goiás.

### RESOLVE:

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI 2025/2035 de Uruaçu-Goiás;

**Art. 2º.** Fica o CMDCA, incumbido de dar publicação desta Resolução;

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uruaçu, 26 de novembro de 2025.

  
Jocileite Vicentini Alves Martins  
Presidente - CMDCA  
Decreto nº 1.430/2025

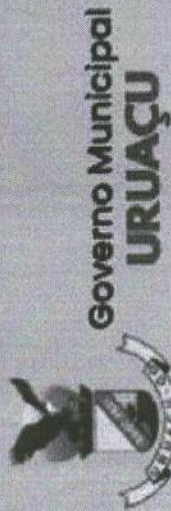
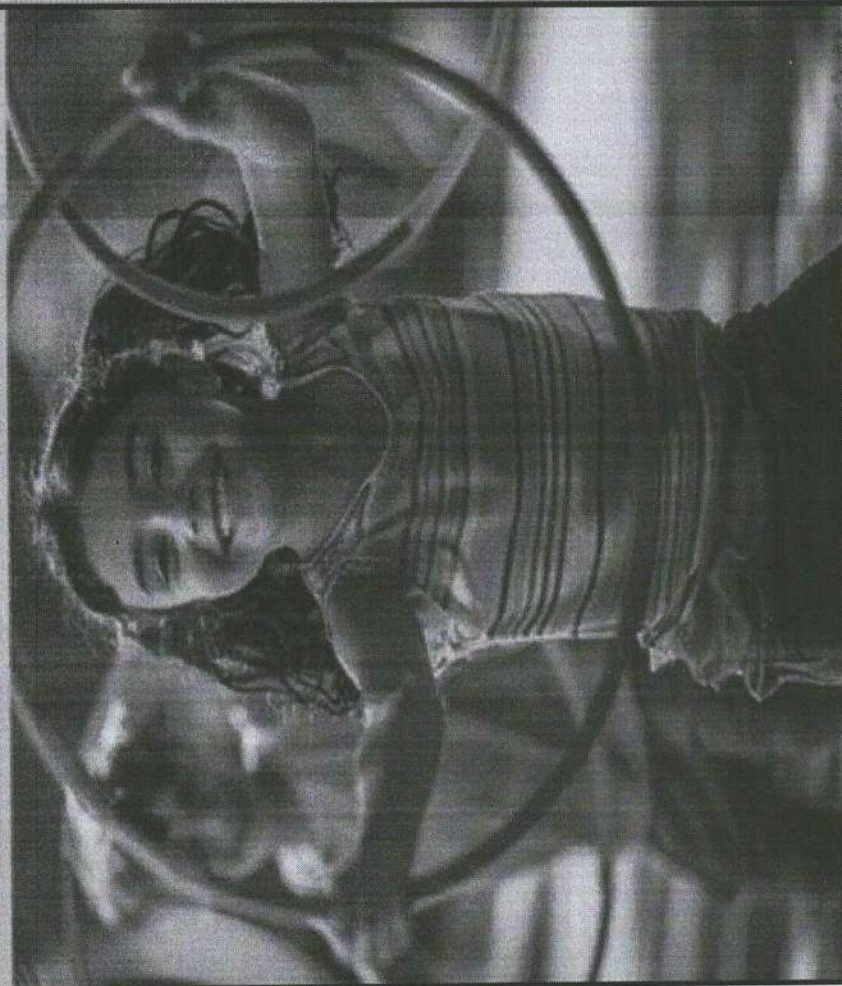


# PMPI

Plano Municipal da  
Primeira Infância

# URUAÇU

2025 - 2035



Governo Municipal  
**URUAÇU**

Fis: 08  
Rubrica:

CARIMBO MUNICIPAL DE URUAÇU



**AZARIAS MACHADO NETO**  
Prefeito de Uruaçu

**MARIA DA ABADIA MARTINS DA COSTA**  
Vice-Prefeita de Uruaçu

**EVISIO SILVA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**EDLENE GONÇALVES PEREIRA**  
Procuradora Geral do Município

**JESSE SILVA DE ARAUJO**  
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**EUNICE APARECIDA FARIA**  
Secretaria Municipal de Educação

**WESLEY SOUSA COSTA**  
Secretaria Municipal da Saúde

**MARCIA PEDROSA MACHADO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**HALAHNI SILVA PASSOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANGELA DE FATIMA MOUTINHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Ligia Francisca de Oliveira
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
- Rita de Aquino Lira
  - Marli de Oliveira Mota Secundino

- Conselho Municipal da Educação**
- Jacqueline Miranda do Carmo
  - Iris Vasconcelos de Oliveira

- Secretaria Municipal de Cultura**
- Tatiany Coelho Ferreira
  - Luiza Kelly Rodrigues Melo

- Procuradoria Geral do Município**
- Marcos Diego Araújo Silva Cabral
  - Kássia Keteyn Teles Gonçalves

- Poder Judiciário**
- Drº Thiago Mehari Ferreira Martins
  - Luiz Felipe Fernandes de Moraes

- Ministério Público - Promotoria Uruaçu/GO**
- Izabela de Oliveira Martins
  - Danielle Lemes de Araújo Kurimori

Fls: 10  
Rubrica: [assinatura]

CARTELA MUNICIPAL DE Uruaçu-GO

|                                           |            |                |                              |                                  |
|-------------------------------------------|------------|----------------|------------------------------|----------------------------------|
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II  | Theo           | Parque das Araras            | Mosquito da dengue               |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II  | José Gabriel   | Onibus                       | Mosquito da dengue               |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II  | Ayan           | Escola                       | Mosquito da dengue               |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II  | Isabelle       | Brincar de Boneca            | Hospital                         |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Elisa          | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | José Guilherme | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Davi Lucas     | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Isis           | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Valentiny      | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Pedro Miguel   | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | João Gabriel   | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Ayla           | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Mariana        | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | José Augusto   | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Vitória        | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Davi Heitor    | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Aruna Cecília  | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Aquila         | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Orávio         | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Pedro Jorge    | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Valentim       | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Miguel         | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Sofia          | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Evellyn        | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Sofia          | Passeio no Parque das Araras | Mais para brincar com os colegas |

O Município dispõe de Delegacia de Polícia Civil, Companhia da Polícia Militar do Estado de Goiás, Fórum da Justiça, Fórum da Justiça Eleitoral, Ginásios de Esportes, Hospital Regional do Centro Norte Goiano, Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPA (24h), Escolas de Educação Infantil e Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Tempo Integral, Instituições de Ensino Superior ( FASEM, IFG, UNOPAR, UEG), Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Promoção Social, Museu, Estádio de Futebol, além de outros órgãos e instituições.

A Rede Municipal de Educação conta hoje com 8 unidades escolares de ensino fundamental e 7 CMEIs totalizando 3.451 alunos matriculados. A Rede estadual não atende crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, somente Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

Por meio do Decreto nº 782/2025 com alteração do Decreto nº 1568/2025, o Município de Uruaçu aderiu a proposta e instituiu o Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância para a criação deste Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI/Uruaçu- GO, que visa a garantia dos direitos das crianças neste município.

A elaboração deste Plano reve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares. A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, fundamental para a articulação política, fortalecimento das famílias e organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

Fls: 11  
Rubrica: [assinatura]

|                                           |            |                   |                              |                     |
|-------------------------------------------|------------|-------------------|------------------------------|---------------------|
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Ellen White       | Parque das Araras            | Parquinho na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Maria Aline       | Parque das Araras            | Parquinho na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Luís Miguel       | Parque das Araras            | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Pedro Henrique    | Parque das Araras            | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Maria Emanuella   | Parque das Araras            | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Samuel Ferreira   | Lago                         | Parque de diversões |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Yara Merelly      | Parque das Araras            | Parquinho na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Flávia Alessandra | Parque das Araras            | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Avilla Emanuele   | Parque das Araras            | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Maria Sofia       | Lago Serra da Mesa           | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | João Miguel       | Parque da Cachoeira          | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Samuel Levy       | Lago Serra da Mesa           | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Adrian Ezequiel   | Parque da Cachoeira          | Parque na escola    |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Olyver            | Parque das Araras            | Parquinho na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I C | Gael              | Lago Serra da Mesa           | Parquinho na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Elisa             | Parque das Araras            | Parquinho na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | José Guilherme    | Passear no parque das Araras | Mais parques        |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Davi Lucas        | Passear no parque das Araras | Mais parques        |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Isis Vallenty     | Passear no parque das Araras | Mais parques        |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | Pedro Miguel      | Passear no parque das Araras | Mais parques        |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I D | João Gabriel      | Passear no parque das Araras | Mais parques        |

em nosso município, traçando metas e estratégias em ações que garantam uma infância saudável e promissora para adquirir habilidades futuras na formação do cidadão para conviver em sociedade. Logo, a elaboração deste primeiro Plano Municipal da Primeira Infância vem afirmar o compromisso do município pela primeira infância.

Estabelecida pela Constituição Federal de 1988 em seu art.227 declarou que dos 0 aos 18 anos incompletos o tratamento deve ser privilegiado para essa faixa etária. Aprovado pela Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2016, o Marco Legal da Primeira Infância estabeleceu diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. O art. 4º e seus incisos estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento as crianças de forma a:

I - Arender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - Respetar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

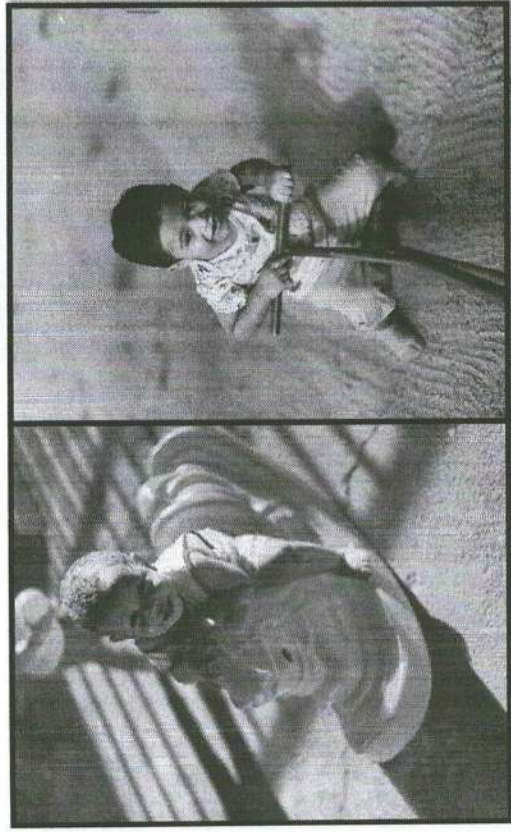
IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

|                                           |             |                    |                         |                               |
|-------------------------------------------|-------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | João Henrique      | Parque das Araras       | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Esther             | Parque das Araras       | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Melinda            | Lago Serra da Mesa      | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Isabella           | Parque da água          | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Mathias            | Parque das Araras       | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Benício            | Cachoeira               | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Samuel de Oliveira |                         |                               |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Anabella           | Parque das Araras       | Parquinho na Escola           |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Yara               | Parque das Araras       | Lago Serra da Mesa            |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Lorena             | Lago Serra da Mesa      | Parque na escola              |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Arthur             | Parque das Araras       | Parque na escola              |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim I A  | Helôisa Vitória    | Lago Serra da Mesa      | Parque na escola              |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Anny Beatriz       | Parque das Araras       | Piscina na escola             |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Ayla               | Assistir TV em casa     | Escorregador na escola        |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Valentina          | Praca                   | Biblioteca com varios livros  |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Théo Junior        | Escola                  | Piscina na escola             |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Sofia              | Pizzaria                | Piscina de bolinhas na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Sofia Vitória      | NA                      | Piscina na escola             |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Samuel             | Parque dos Buritis      | Piscina na escola             |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Maria Cecília      | Piscina de bolinhas     | Pizza no lanche da escola     |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Ana Carolina       | Assistir TV em casa     | Piscina na escola             |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Kyara              | NA                      | Super parque de diversões     |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Kayo Miguel        | Parquinho no meu bairro | Piscina de bolinhas na escola |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A | Júlio Neto         | Pit Dog                 | Pizza no lanche da escola     |
| Escola Municipal Prof. Lastenia Fernandes | Jardim II A |                    | Clube recreativo        | Piscina na escola             |

- I - Garantir as crianças do município os cuidados necessários para uma educação de qualidade, que visa os estímulos adequados para contribuir com o desenvolvimento de forma integral;
- II - Garantir o direito à vida, saúde e alimentação;
- III - Garantir atendimentos especializados caso violados;
- IV - Garantir acesso aos serviços de saneamento básico, segurança e lazer.

As metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento das Secretarias municipais com representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar.



MUNICIPAL DE  
Fls: 13  
Rubrica:

|                                         |           |                   |                   |                                 |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|---------------------------------|
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Elisa             | Parque Aquático   | Parar de jogar lixo no chão     |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Stella            | O parquinho       | Diminuir as queimadas           |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Maria Liz         | Escola            | Trânsito                        |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Levi              | Parque            | Trânsito                        |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Mariáh            | Parquinho         | Ruas mais limpas                |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Heythor           | Pracinha          | Mais jardins                    |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | João Pedro        | Parque das Araras | Iluminação das ruas             |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Ester             | Parque das Araras | Praia mais organizada           |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | João Miguel       | Parque das Araras | Mais jardins                    |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | João Lucas        | Parque das Araras | Praia mais organizada           |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Anthony           | Praia             | Mais jardins                    |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Antônio Felipe    | Gosto do Parque   | Ruas mais iluminadas            |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Clara             | NA                | NA                              |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Heythor Alexandre | Parque            | Na                              |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Maria             | Lago              | Ter clube gratuito              |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Davi Luca         | Pracinha          | Ruas mais limpas                |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim I  | Lain              | Pracinha          | Clube gratuito                  |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Manuella Reis     | Parque das Araras | Lixo                            |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Zilda             | Parque das Araras | As pessoas jogarem lixo no lixo |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Rafael Lucas      | Parque            | Respeito no trânsito            |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | José Manuel       | Praia             | Jogar lixo no lugar certo       |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Miguel            | Parque das Araras | O trânsito                      |
| Escola Municipal Oscar Barroso de Souza | Jardim II | Júlia Caetan      | Praia             | Sinalização                     |

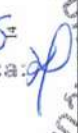
|                                              |            |               |                        |                              |
|----------------------------------------------|------------|---------------|------------------------|------------------------------|
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Maria Luiza   | O peixes no lago       | Os buracos na rua            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Maria         | As flores e árvores    | Ter mais árvores             |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Kayla         | O trenzinho da alegria | Ter mais flores na cidade    |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Jasno         | Minha mãe              | Poderia ter mais árvores     |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Alex          | Da minha avó           | Os caminhões                 |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Juliano       | Dos barcos             | Os buracos                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Luiz          | De laranjas            | Atenção no trânsito          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Pietro        | Pasear na rua          | Regar as plantas             |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Thalles       | Das pessoas            | As pessoas poderiam melhorar |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I F | Antonny       | Meu robô               | Rio                          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Josué         | Parquinho              | Hospital                     |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Erick         | Escola                 | Saúde                        |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Jorge         | NA                     | Ruas                         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Bryan         | Parque                 | Abrigo dos velhos            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | João Henrique | Parquinho              | Ruas                         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Luís          | Oficina de carro       | Trânsito e praças            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Augusto       | Escola                 | Posto de Saúde               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Isaque        | Parque                 | Ruas                         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Sofia         | Escola                 | Posto de Saúde               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Emanuel       | Parque                 | Ruas                         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Denis Filho   | Escola                 | Posto de Saúde               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Maria Fernan  | Parque                 | Escola                       |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Pedro         | Igreja                 | Posto de Saúde               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Henrique      | Igreja                 | Lanche                       |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Helôisa       | Igreja                 | Hospital                     |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I G | Patrick       | Escola e livros        |                              |

Art. 2º A Política Pública de que trata esta Lei atenderá ao princípio da prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do art. 3º da Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, devendo ser reconhecida a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento.

Art. 3º A Política Pública de que trata esta Lei atenderá aos seguintes princípios:

- I - Atenção ao interesse superior da criança;
- II - Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
- III - abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
- IV - Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
- V - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;
- VI - Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
- VII - Estimulo ao investimento público prioritário na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão, sem discriminação da criança, para que se garanta a isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
- VIII - Inclusão da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- IX - Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

- IX - Estimulo à cooperação entre o Estado e os municípios para implementação das Políticas Municipais pela Primeira Infância, com ampla participação da sociedade;
- X - Incentivo à capacitação de profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam nas políticas públicas, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico;
- XI - incentivo à oferta de educação infantil suficiente para garantir o acesso de todas as crianças, com qualidade, e considerando as necessárias interações sociais, o processo lúdico e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e fortalecimento de vínculos entre família e comunidade;
- XII - estímulo ao atendimento integral à saúde da criança, segundo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança;
- XIII - proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, bullying, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida e consentida;
- XIV - estímulo ao acesso a serviços socioassistenciais e setoriais das famílias e das crianças da primeira infância;
- XV - Estimulo à participação em manifestações artísticas e culturais, como consumidoras e produtoras de cultura, nas suas diferentes expressões, e valorização da diversidade regional;
- XVI - atendimento integral e integrado, nas unidades prisionais ou socioeducativas, às crianças de zero a nove meses, filhas de mulheres em privação de liberdade;

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAQUARA  
Fls: 15<sup>a</sup>  
Rubrica: 

|                                              |            |                       |                       |                        |
|----------------------------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Julio Victória        | Praça                 | Lixo                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Isabela               | Jardim das Praças     | Trânsito               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Heloisa               | Natureza              | Buraco                 |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Alexa                 | Minha casa            | Lixo na porta de casa  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Laura Hayla           | Natureza              | Buraco na rua          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Sofia                 | Minha casa            | lixo na rua            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Davi Aylla            | As árvores no parque  | Buraco na rua          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Vitória               | As árvores            | Buracos nas ruas       |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Larissa               | Natureza              | Buraco na rua          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Maria Luiza           | Minha casa            | Lixo                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Yasmim Gabriell y     | Praça                 | Ruas                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Barbara               | Minha casa            | Buraco                 |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Davi Miguel           | Passear               | Buraco na rua          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Heloisa Davi Henrique | Ir ao parque          | Iluminação             |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Henrique              | Ir ao parque          | Controlar as queimadas |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Elloa Elisa           | Ir ao parque          | Arrumar o asfalto      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Sophia                | Sair com a família    | Arrumar o asfalto      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Anthony y             | Minha Casa            | Trânsito               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Jonas                 | Ir ao parque          | Buraco na cidade       |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Helena                | Lago                  | Arrumar o asfalto      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Ana Luiza             | Passear com a família | Buraco nas ruas        |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Ana Clara             | Ir a cachoeira        | Arrumar o asfalto      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Heitor                | Brincar no Parque     | Ruas da cidade         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I C | Kaike                 | Minha casa            | Trânsito               |

e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e fortalecimento de vínculos entre família e comunidade;

XII - estímulo ao atendimento integral à saúde da criança, segundo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança;

XIII - proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, *bullying*, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida e consentida;

XIV - estímulo ao acesso a serviços socioassistenciais e setoriais das famílias e das crianças da primeira infância;

XV - Estímulo à participação em manifestações artísticas e culturais, como consumidoras e produtoras de cultura, nas suas diferentes expressões, e valorização da diversidade regional;

XVI - atendimento integral e integrado, nas unidades prisionais ou socioeducativas, às crianças de zero a nove meses, filhas de mulheres em privação de liberdade;

XVII - oferta de atenção integral e integrada às mulheres em prisão domiciliar, com crianças na primeira infância;

XVIII - proteção e promoção dos direitos da criança nos meios de comunicação social e na internet;

XIX - estímulo à criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados, onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades;

XX - Promoção da acessibilidade e adaptação dos espaços públicos para favorecer a participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de acidentes;

|                                                       |            |                 |                             |                                            |
|-------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------|
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II          | Jardim I C | Yan             | Parque                      | Lixo na rua                                |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II          | Jardim I C | Laura           | Arvore                      | Lixo na rua                                |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Isabella        | Lago                        | Praia                                      |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Mayamy          | Lago                        | Escola                                     |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Miguel          | Lago                        | Merenda                                    |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Luisa           | Igreja                      | Casa                                       |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Luiza Gabrielly | Escola                      | Mãe                                        |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Emthion         | Peixe                       | Nada                                       |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Israel          | Praia                       | Escola                                     |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Nicolly         | Rio                         | Escola                                     |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Caio            | Lago                        | Escola                                     |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Cecilia         | Igreja                      | Lanche                                     |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Aylla           | Lago                        | Bolo                                       |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Maria           | Clube                       | Casa                                       |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Mayne           | Parque                      | Escola                                     |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Samuel          | Praia                       | Casa                                       |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I A | Mariana         | Lago                        | Amor                                       |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Isabella        | Parquinho do CMEI           | Sala de aula com mais espaço e o lanche    |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Maria Eloa      | Parquinho do CMEI           | Lanche do CMEI                             |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Geovanna        | Parque das Araras           | Coleta Seletiva em vários pontos da cidade |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Vanessa         | Parque do CMEI              | Medicamento para quem precisa              |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Alice           | Parque das Araras           | Lâmpadas nos postes de luz                 |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Alana           | Parque do CMEI              | Limpeza nas ruas                           |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Dorica Vieira Borges | Jardim I B | Brayan          | Piscina de bolinhas do CMEI | Rede de esgoto                             |

|                                              |             |                 |                         |  |                                             |
|----------------------------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|--|---------------------------------------------|
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II C | Arthur          | NA                      |  | Campo de futebol e uma igreja               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II C | Arthur          | NA                      |  | Melhorar o ginásio de esporte do meu bairro |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II C | Saulo           | NA                      |  | Parquinho na praça do meu bairro            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II C | Murillo         | NA                      |  | Praça no meu bairro                         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II C | Arthur Henrique | NA                      |  | Praça no meu bairro                         |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II C | Henrique        | NA                      |  | Parquinho com brinquedos no meu bairro      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Lara            | Das Plantas             |  | O lixo                                      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Asael           | Escola                  |  | Trânsito                                    |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Suzana          | NA                      |  | Lixo e as ruas                              |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Milena          | Das montanhas           |  | O lixo                                      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Taylor          | De tudo na minha cidade |  | as ruas, lixo                               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | José            | Parque das Atrazas      |  | O lixo e as ruas                            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Pedro Henrique  |                         |  | O trânsito e os buracos das ruas            |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Emanuelly       | Parque das Atrazas      |  | O trânsito                                  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Cassio          | Parques                 |  | O lixo                                      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Benjamin        | Quando tem circo        |  | As ruas cheias de buracos                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Benjamin        | Parques e árvores       |  | O trânsito                                  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Alice           | Parques das Atrazas     |  | O trânsito                                  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | João            | Chafariz da praça       |  | As ruas cheias de buracos                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | João            | Das flores e plantas    |  | As ruas                                     |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Isis            | Flores                  |  | As ruas cheias de buracos                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II D | Heitor          | As praças               |  | O trânsito e o asfalto                      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim II A | Hyarla          | Minha casa              |  | Lixo                                        |

X - Direito ao meio ambiente sustentável;

XI - garantia dos direitos humanos fundamentais;

XII - difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;

XIII - prevenção de acidentes;

XIV - promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças;

XV - Proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão consumista.

**Art. 6º** As famílias com criança na fase da primeira infância terão prioridade na Política de que trata esta Lei nas situações de:

I - Isolamento;

II - Trabalho infantil;

III - vivência de violência;

IV - Abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao desenvolvimento motor, socioafetivo, cognitivo e da linguagem;

V - Privação do direito à educação;

VI - Acolhimento institucional ou familiar;

VII - abuso e/ou exploração sexual;

VIII - desemprego dos ascendentes diretos;

IX - Vivência de rua;

X - Deficiência ou risco ao desenvolvimento psíquico saudável;

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELO PMPI

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico que possibilita fazer investimentos na primeira infância de forma prática e concreta, com resultados possíveis de serem medidos, possibilitando a integração de todas as políticas públicas que atuam na pauta da primeira infância, potencializando os projetos, programas, benefícios e serviços já existentes e melhorando as condições de vida das crianças na primeira infância.

Nesse passo, foi instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Uruaçu, composto por 11 representações conforme Decreto nº 782/2024 com alteração do Decreto nº 1568/2025:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SME)
- II - Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- III - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- V - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM)
- VI - Conselho Municipal de Educação
- VII - Conselho Tutelar
- VII - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- VIII - Secretaria Municipal de Cultura
- IX - Procuradoria Geral do Município
- X - Poder Judiciário
- XI - Ministério Público - Promotoria Uruaçu/Go

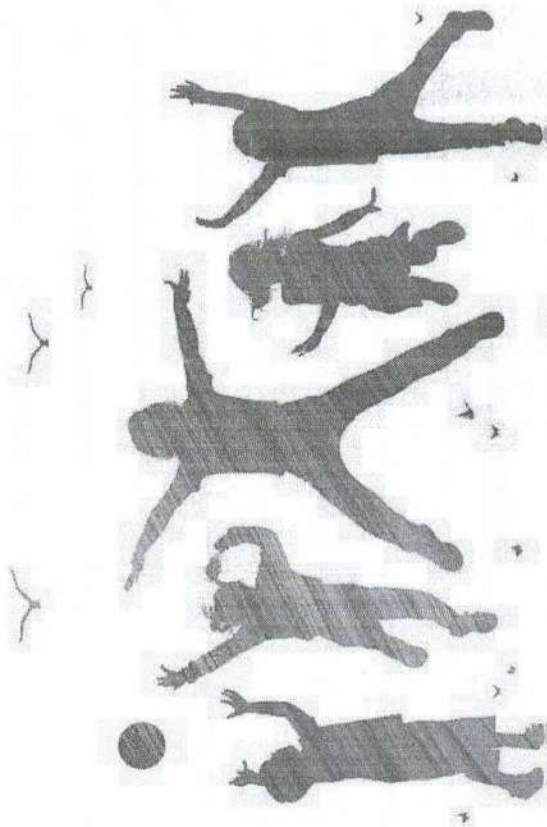
O trabalho em rede intersectorial foi concebido de forma horizontal nas relações entre seus membros com protagonismo de todos vislumbrando o comprometimento para:

- 1 - Oferta de políticas públicas de qualidade;
- 2 - Acolhida e participação de várias políticas públicas intersetoriais;
- 3 - Superar o paradigma das ações isoladas e fragmentadas;
- 4 - Incluir a participação da comunidade e das famílias atendidas;

GOV. DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
Fis: 18  
Rubrica: 20

|                                              |            |               |                             |                                        |
|----------------------------------------------|------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------------|
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Jean Vitoria  | Lago                        | Escola                                 |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Maria Helena  | Parque, lago e casa da voró | Saúde                                  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Vicente       | Lago                        | Cachorro na rua                        |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Isabella      | Praca                       | Saúde                                  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Emanue Ily    | Parquinho                   | Rua                                    |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Isabellly     | Praças                      | Escola                                 |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Maria Cecilia | Dos amigos                  | Buraco na rua                          |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Oravio        | Minha Escola                | Saúde e Educação                       |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Luiz          |                             |                                        |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Fernando      | Parque                      | Hospital                               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Emanue Ily    | Parquinho                   | Rua                                    |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Hector        | Pracinha                    | Parar de colocar fogo                  |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Maria Sofia   | Andar de Carroi             | Fogo                                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Nathan        | Casa                        | Buraco nas ruas                        |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | João Miguel   | Praque                      | shopping                               |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Samuel        | Parque                      | Ruas                                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B |               |                             |                                        |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Daniel        | Ir a igreja com meus pais   | As ruas                                |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Anna Maria    | Ir a igreja                 | As ruas                                |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Bernardo      | Gosto da minha casa         | As ruas                                |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Davd          | Ir a igreja                 | A Saúde e as ruas                      |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Elisa         | Ir a igreja                 | Os buracos das ruas                    |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Emanue Ily    | Ir a igreja                 | Os parques e as ruas                   |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Emanue Ily    | Das igrejas                 | As sinalizações e as ruas              |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Emily         | Parque das Araras           | Hospital, hotéis, buracos e o trânsito |
| Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II | Jardim I B | Enzo          | Parque das Araras           | As ruas                                |

|                                             |                    |                 |                                        |                                                 |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | José            | NA                                     | Pracinha com brinquedos e caixa de areia        |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | Layse           | Custo da minha rua                     | Parquinho com muitos brinquedos perto da igreja |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | Heytor          | Custo da minha rua                     | Parquinho com muitos brinquedos na escola       |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | Jhon            | Custo da minha rua perto da igreja     | Brinquedos na pracinha da igreja                |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | Rafaella        | Custo da minha rua quando chove        | Pracinha perto da igreja                        |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | João Miguel     | Custo da minha rua                     | Parquinho com muitos brinquedos                 |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | Jasnym          | Custo da minha rua                     | Parquinho com muitos brinquedos                 |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim II U - vesp | Hewry           | NA                                     | NA                                              |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Alisson         | Montanha Russa                         | NA                                              |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Júlio César     | Ir a Feirinha comer pastel e chocolate | Paisagem                                        |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Enzo            | Brincar com urso de pelúcia na avó     | NA                                              |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Vitória         | Parque das Araras                      | Parques da Cidade                               |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Kalileh         | NA                                     | Paisagem                                        |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Miguel Henrique | Campo de futebol                       | Parque                                          |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Hugo            | Passear                                | NA                                              |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Henzo           | Caminhão                               | Praça                                           |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum | Jardim I A - Mat   | Augusto         | NA                                     | Ruas da cidade                                  |



“A infância é o capítulo mais puro da nossa história, aquele que nunca deveríamos esquecer.”

## ANÁLISE TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM URUAÇU

A primeira infância é uma fase em que o cérebro se desenvolve de forma muito rápida, onde as experiências que as crianças têm causam um impacto que perduram durante a sua vida. No Brasil assim como em outros países as crianças enfrentam muitos desafios durante a primeira infância, dentre eles: a falta de acesso e cuidados com a saúde, alimentação adequada, educação com qualidade, exposição a violência.

Essas dificuldades geram desafios negativos no desenvolvimento infantil e no futuro das crianças.

ANEXO I

Dados quantitativos – Unidades Escolares Municipais

| Escola Ativa - Comissão da Primeira Infância |                   |              |                                                  |                                 |  |
|----------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------|---------------------------------|--|
| Escola                                       | Turma             | Aluno        | O que gosto ?                                    | O que precisa melhorar ?        |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | Manuel       | Minha Casa                                       | Prédio de pessoas morar         |  |
|                                              | Jardim I B - vesp | Heitor       | Parque de Diversão                               | Parque das Araras               |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | Sarah        | Clube                                            | Zoológico                       |  |
|                                              | Jardim I B - vesp | Vitor        | Loja de Carro                                    | Zoológico                       |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | João Guilher | Pizzas                                           | Zoológico                       |  |
|                                              | Jardim I B - vesp | Eloiza       | NA                                               | NA                              |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | Joaqui       | Gosto de segurança que as PM traz                | Área de Camping para acampar    |  |
|                                              | Jardim I B - vesp | Maria Ylidia | Lojas que fazem bebidas sucos, sorvetes e cremes | Cinema                          |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | Maria Julia  | Casas e Parques com flores                       | Aquário para conhecer os peixes |  |
|                                              | Jardim I B - vesp | Kauann       | Mercadinho da Vila                               | Casa de Pula-Pula               |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | Antônio      | Clube com piscina enorme                         | Casa de doces                   |  |
|                                              | Jardim I B - vesp | Davy         | Parque de Diversão                               | Tremzinho da Alegria            |  |
| Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum  | Jardim I B - vesp | Gabriel      | Clube                                            | Casa de Balões                  |  |

MAPA DE URUAÇU/GO



Fonte: [https://guiaamapa.com/go/uruacu#google\\_vignette](https://guiaamapa.com/go/uruacu#google_vignette)

DEMOGRÁFICO

POPULAÇÃO TOTAL

2021 | URUAÇU - GO

42.546 habitantes

Brasil: 203.080.756 habitantes

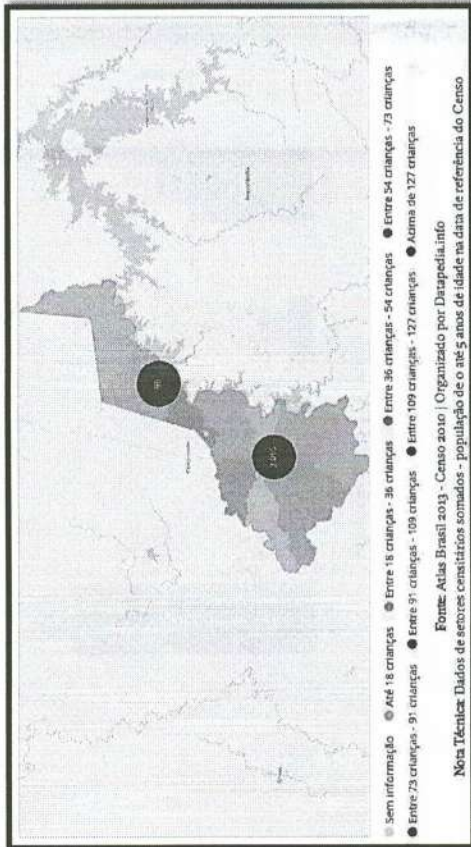
Goiás: 7.056.495 habitantes

População total no último Censo Demográfico (2022)

Fonte: IBGE - Censo Demográfico | Organizado por Datapopoliano

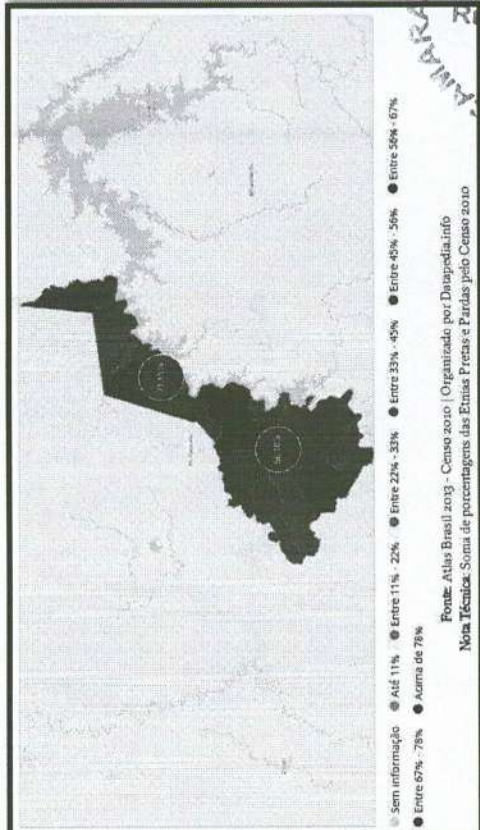
Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

## POPULAÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS

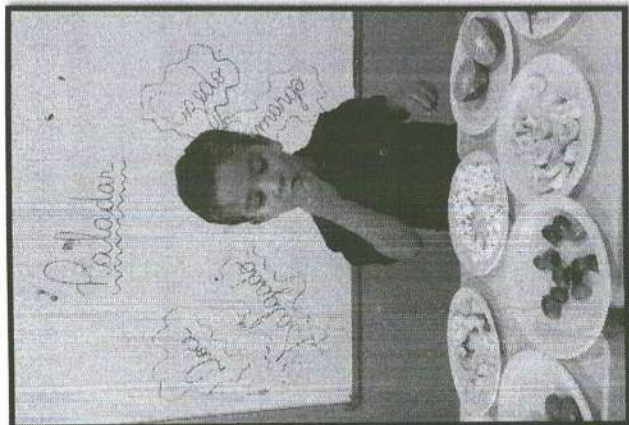
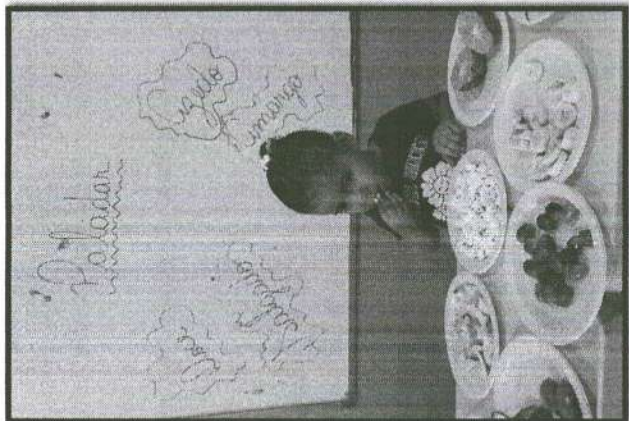


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/uruacu-go>

## Porcentagem Do Total de Pessoas Residentes de Raça/Cor Preta e Parda



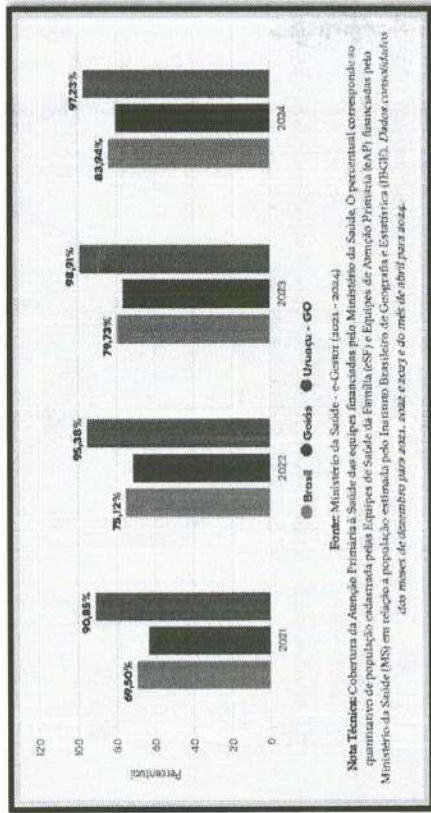
Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/uruacu-go>



**Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade do que a forma como esta trata suas crianças.**

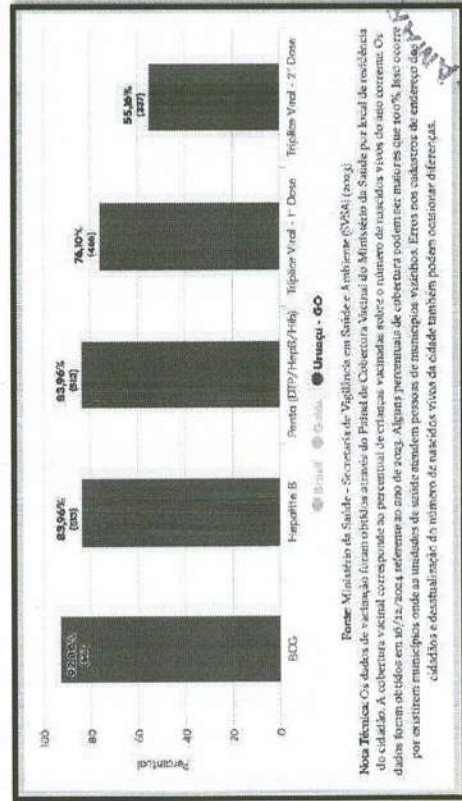
**Nelson Mandela**

## PERCENTUAL DE COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (2021 - 2025)



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/uruacu-go>

## COBERTURA VACINAL INFANTIL (2025)



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/uruacu-go>

o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância, divulgadas conforme decreto municipal.

O processo de avaliação e controle social do PMPI deverá ser realizado em três dimensões distintas:

### a) Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano.

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI diz respeito às estratégias nele mapeadas. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância estão sendo implementados. Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Administração de Uruaçu e dos demais atores não governamentais para gestantes e crianças de 0 a 6 anos. Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos.

Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI, encontram-se duas que merecem destaque:

- Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância;
- Transparência do orçamento em relação à primeira infância;

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, o Município será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a soma dos recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

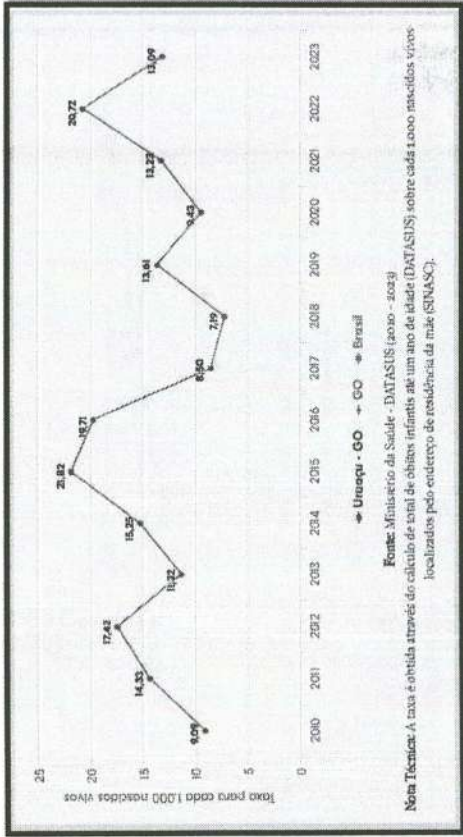
Essa é mais uma forma da administração municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser

EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

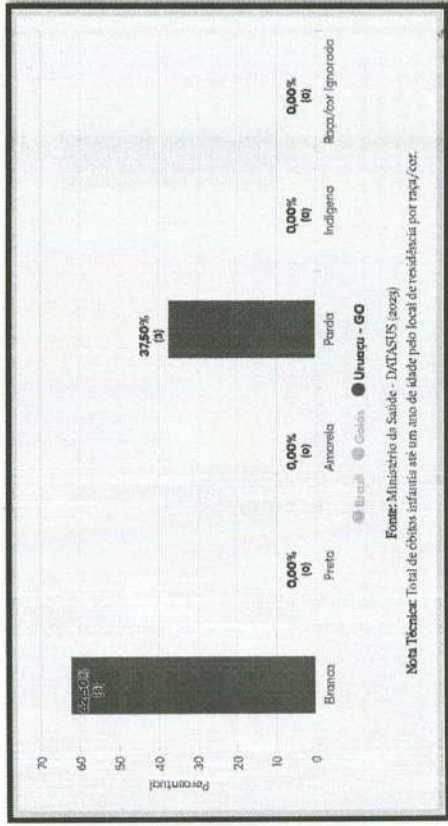
| Nº | OBJETIVO                                                                                                                                               | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RESPONSÁVEL                                                                                   | PRAZO                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1  | Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância                                                                          | Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação<br>Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes<br>Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida | Educação, Saúde, Assistência Social<br>Assistência Social, Saúde<br>Assistência Social, Saúde | A partir de 2025<br>Até 2025<br>Até 2025 |
| 2  | Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável | Inserção da Educação de Transição, de forma constante e não pontual na Educação Infantil<br>Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade                                                                                                                                                                                               | Assistência Social, Educação<br>Educação, Transição, Bombeiros                                | A partir de 2025<br>Até 2025             |
| 3  | Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas EMFIs                  | Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Educação, Saúde                                                                               | A partir de 2025                         |
| 4  | Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância                                                                                           | Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                     | Saúde                                                                                         | A partir de 2025                         |

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

MORTALIDADE INFANTIL - POR RAÇA/COR



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

|   |                                                                                                   |                    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|   | esporte e lazer                                                                                   |                    |
| 3 | Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias | Continuo 2025-2035 |
|   | Inserção da temática nas reuniões de pais                                                         | Educação           |

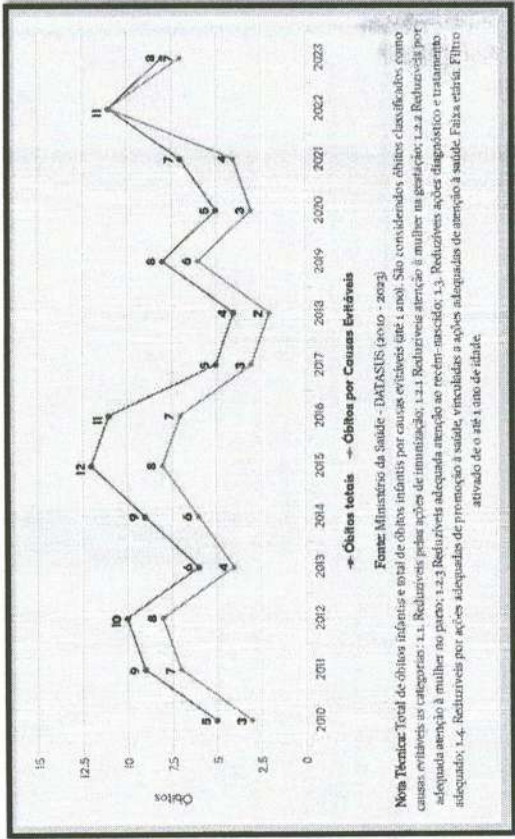
EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

| Nº | OBJETIVO                                                                                                                                                                                   | AÇÃO                                                                                                                                                                 | RESPONSÁVEL | PRAZO              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| 1  | Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente                                                           | Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica                                                                                                      | Educação    | Continuo 2025-2032 |
|    |                                                                                                                                                                                            | Inserção da temática nas reuniões de pais                                                                                                                            | Educação    | Continuo 2025-2032 |
| 2  | Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para o consumo responsável na infância e a sustentabilidade do planeta. | Promoção de campanhas junto as famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo                                     | Educação    | Anual 2025-2032    |
|    |                                                                                                                                                                                            | Demonstração, através de material impresso, do prejuízo do excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo das pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto | Educação    | Continuo 2025-2035 |

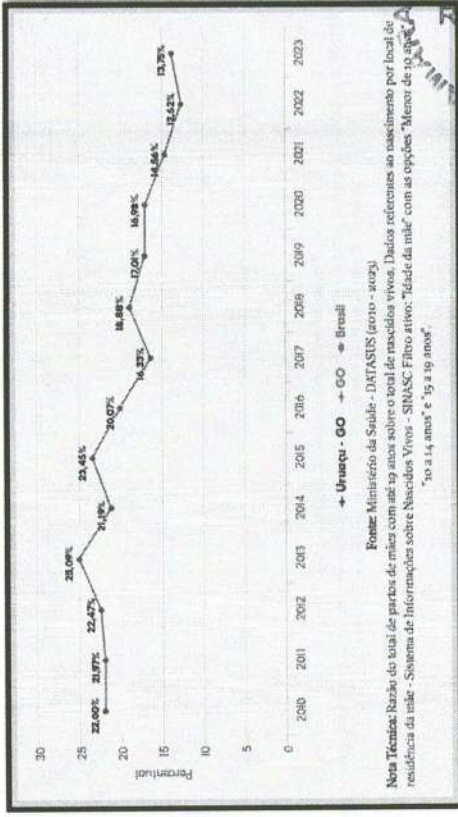


COMPARAÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL TOTAL E POR CAUSAS EVITÁVEIS



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

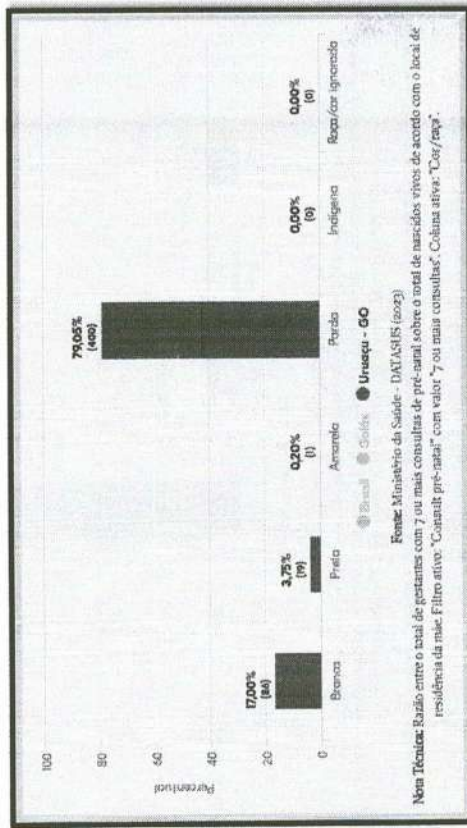
PERCENTUAL DE PARTOS DE MÃES ADOLESCENTES (ATÉ 19 ANOS)



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

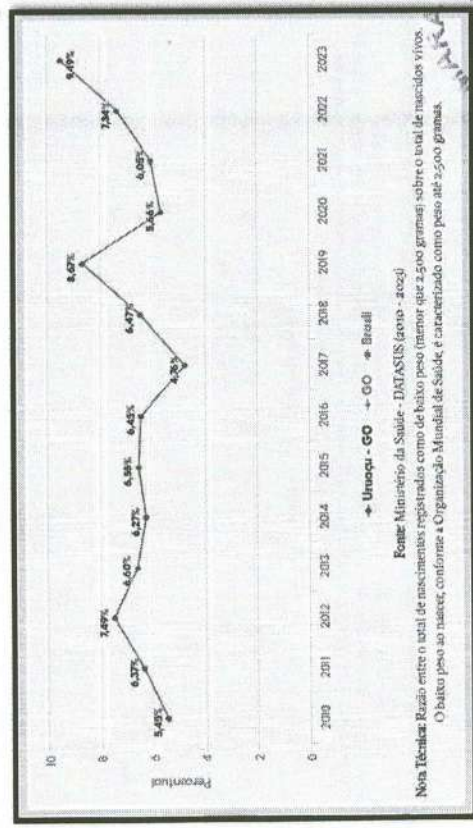
|   | alimentação dos dados do Sipi                                                                                                                                                                                                           | de dados                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                              |                    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                         | Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violências.                                                                                                                            | CMDCA, CT, DEAM                                                                                                              | Até 2032           |
| 3 | Atualizar permanentemente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar, delegacia e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra Crianças | Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência, vinculado ao Crecas                                                                    | CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde, DEAM                                                                         | A partir de 2025   |
| 4 | Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais                                                                | Realização de eventos específicos como o IS de Maio, o 12 de Junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.                                                                                                    | CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde                                                                               | Contínuo 2025-2035 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                         | Elaborar material informativo para pais e educadores com foco em estratégias para a educação não violenta                                                                                                                           | CMDCA, CT, Assistência Social, Educação                                                                                      | A partir de 2025   |
| 5 | Implantação de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)                                                                                                                                                                       | Seleção e formação de famílias para encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos                                                                                                          | Assistência Social, CMDCA, Administração, CT, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude | A partir de 2026   |
| 6 | Criação do Programa de Acompanhamento Ativo                                                                                                                                                                                             | Programa para crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, com pontos de possibilidades de serem adotados, que tem por objetivo criar e estimular a manutenção de vínculos afetivos, ampliando, assim, as oportunidades de | Assistência Social, Administração, Conselho Tutelar, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Vara                     | A partir de 2026   |

## PERCENTUAL DE GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL POR RAÇA/COR



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/uruacu-go>

## PERCENTUAL DE NASCIMENTOS REGISTRADOS COMO BAIXO PESO



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/uruacu-go>

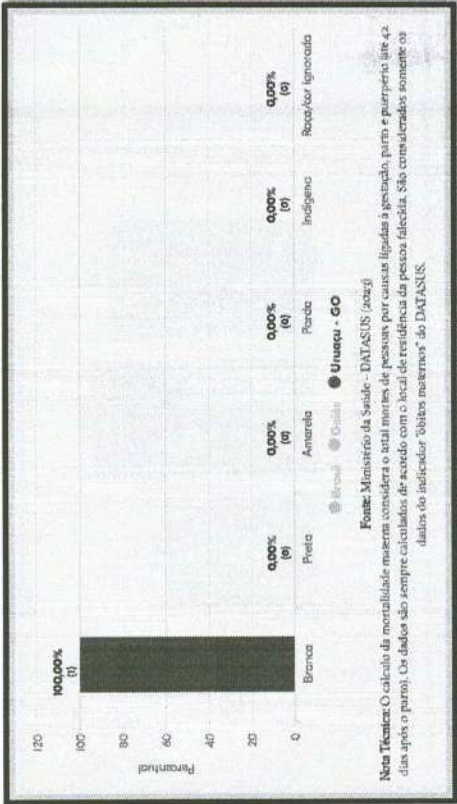
|   |                                                                                                                                                     |                                                                                                              |          |                 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| 4 | Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais e demais operadores da Educação Infantil | Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática | Educação | Anual 2025-2032 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|

EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE

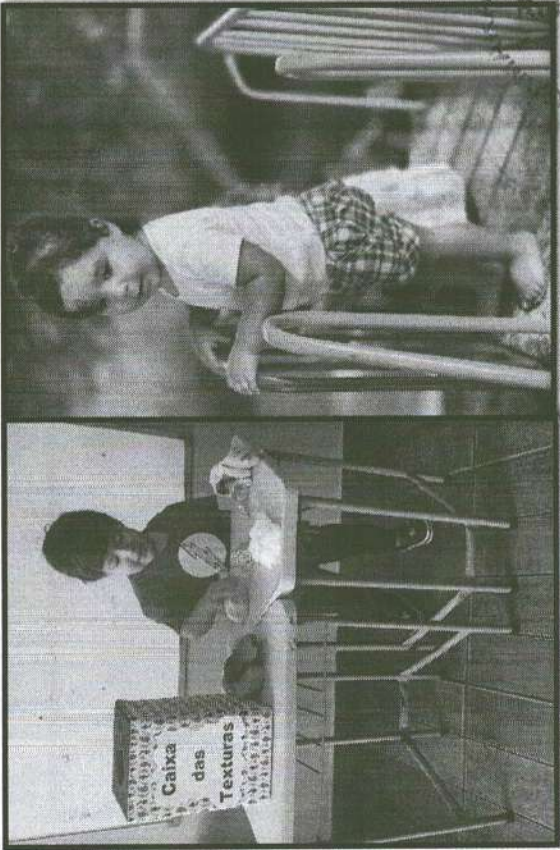
Diretriz 10 - Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de crianças ainda na primeira infância.

| Nº | OBJETIVO                                                                                                                                                                  | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | RESPONSÁVEL                                           | PRAZO                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade | <p>Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças</p> <p>Construção de uma agenda anual sobre a temática</p> <p>Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito</p> | <p>Educação</p> <p>CMDEA Educação</p> <p>Educação</p> | <p>A partir de 2025</p> <p>A partir de 2025</p> <p>A partir de 2025</p> |
| 2  | Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas, religiosas, etc.                                       | <p>Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da Diversidade</p> <p>Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar</p>                     | <p>Educação</p> <p>Educação</p>                       | <p>A partir de 2026</p> <p>A partir de 2026</p>                         |

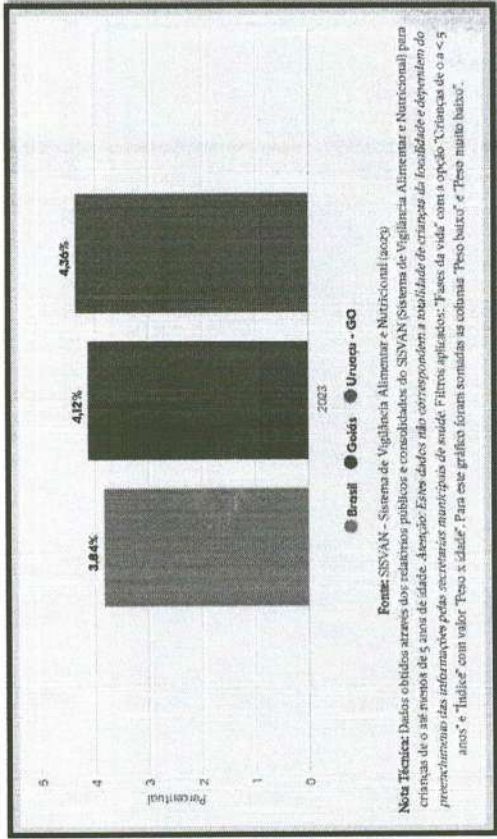
MORTALIDADE MATERNA - POR RAÇA/COR



Fonte: <https://primeirainfanciaprimero.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

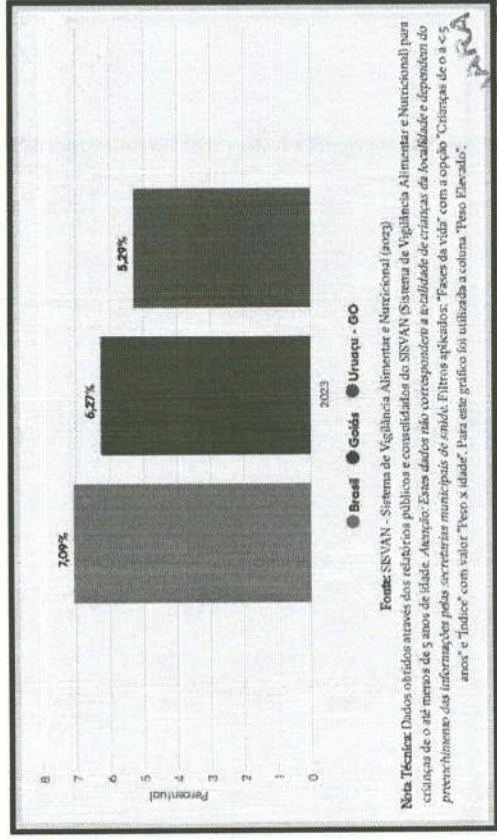


PESO BAIXO EM CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fncsv.org.br/municipios/uruacu-go>

PESO ELEVADO EM CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fncsv.org.br/municipios/uruacu-go>

|                                                                         |                                                                                                                                                                 |                                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                         | Buscar junto as outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças                                                  | Administração, Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Finanças. | A partir de 2025   |
| Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância         | Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta                                                                       | Administração e Cultura, Infraestrutura, Assistência social.          | Contínuo 2025-2035 |
|                                                                         | Disseminação de brinquedotecas nas escolas                                                                                                                      | Educação                                                              | A partir de 2026   |
|                                                                         | Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias                                                                         | Administração e Cultura, Infraestrutura, Assistência Social.          | Contínuo 2025-2035 |
|                                                                         | Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos | Educação, Assistência Social, Saúde                                   | Contínuo 2025-2035 |
|                                                                         | Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município                                                                                     | Educação, Assistência Social                                          | A partir de 2025   |
| Criação de Programa de Práticas Esportivas voltados à Primeira Infância | Criar espaços lúdicos para brincar em todas as unidades de atendimento de serviço público, como postos de saúde, centro de especialidades, etc.                 | Administração, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde              | A partir de 2026   |
|                                                                         |                                                                                                                                                                 | Esporte, Administração e Cultura                                      | A partir de 2026   |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                    |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade | Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias.                                                                            | Saúde, Educação, CT, Assistência Social                           | A partir de 2025   |
|                                                          | Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência. | Saúde, Educação, CT, Assistência Social CMDCA                     | Contínuo 2025-2035 |
| 2                                                        | Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável                                                                                                                                                            | Saúde, Educação, CT, Assistência Social                           | A partir de 2025   |
|                                                          | Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.                                                                                    | Saúde, Educação, CT, Assistência Social                           | A partir de 2025   |
|                                                          | Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.                                                                                            | Saúde, Educação, CT, Assistência Social, Administração, Habitação | A partir de 2025   |
|                                                          | Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.                                                   | Saúde, Educação, CT, Assistência Social                           | Contínuo 2025-2035 |

Diretriz 07 - Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

| Nº | OBJETIVO                                                                       | AÇÃO                                                                                                                             | RESPONSÁVEL                                                  | PRAZO            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 1  | Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio | Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar | Assistência Social, CT, CMDCA, Promotoria e Poder Judiciário | A partir de 2025 |

# UNIDADES EXECUTORAS DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

O município possui unidades do serviço Família Acolhedora?

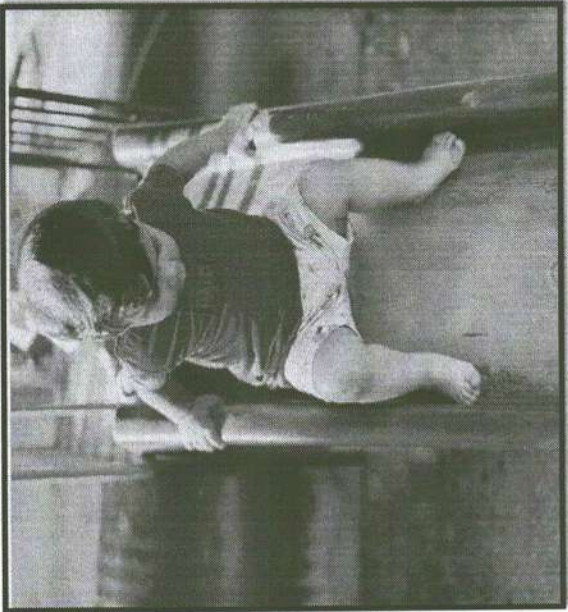
**NÃO**

Fonte: <https://primeirainfancia.primeiro.fmcsv.org.br>

Quantes municípios no estado possuem unidades do serviço Família Acolhedora?

**6 municípios (6 unidades executoras)**

**Nota Técnica:** Censo SIAS 2023 - Bases e Penúltimos - Família Acolhedora - Planilha de Dados Censit. Inclui todas as unidades respondentes do Censo SIAS 2023, incluindo unidades de gestão municipal e estadual.



EDUCAÇÃO INFANTIL

ÍNDICE DE NECESSIDADE POR CRECHE (INC)

2019 | URUAÇU - GO

32,01%

das crianças de 0 a 3 anos se enquadravam nos critérios do Índice de Necessidade por Creches (2019)

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2019). Aguardando atualização de microdados do Censo Demográfico 2022.

**Nota:** Tabela O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças. E representado pela Fórmula =  $(\text{Proporção de crianças de zona urbana em situação de pobreza em famílias monoparentais} + (\text{Parceira de pobreza}) + (\text{Proporção de crianças de zona urbana que não estavam em situação de pobreza, em famílias não monoparentais, cuja mãe ou cuidador principal não é economicamente ativo ou cuja mãe ou cuidador principal não é economicamente ativo se houvesse vaga em creche}))$ . Recorte de Crianças de 0 a 3 anos

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

DETALHAMENTO DO ÍNDICE DE NECESSIDADE POR CRECHE (INC)

| Categoria                                                                                             | Porcentagem |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Crianças em situação de pobreza residente da zona urbana                                              | 8.75%       |
| Crianças de famílias monoparentais de zona urbana                                                     | 2.45%       |
| Crianças com mães/cuidadores de zona urbana economicamente ativos ou que o seriam, se houvesse creche | 20.83%      |

● Crianças em situação de pobreza residente da zona urbana

● Crianças de famílias monoparentais de zona urbana

● Crianças com mães/cuidadores de zona urbana economicamente ativos ou que o seriam, se houvesse creche

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2019). Aguardando atualização de microdados do Censo Demográfico 2022.

**Nota:** Tabela O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças. E representado pela Fórmula =  $(\text{Proporção de crianças de zona urbana em situação de pobreza em famílias monoparentais} + (\text{Parceira de pobreza}) + (\text{Proporção de crianças de zona urbana que não estavam em situação de pobreza, em famílias não monoparentais, cuja mãe ou cuidador principal não é economicamente ativo ou cuja mãe ou cuidador principal não é economicamente ativo se houvesse vaga em creche}))$ . Recorte de Crianças de 0 a 3 anos

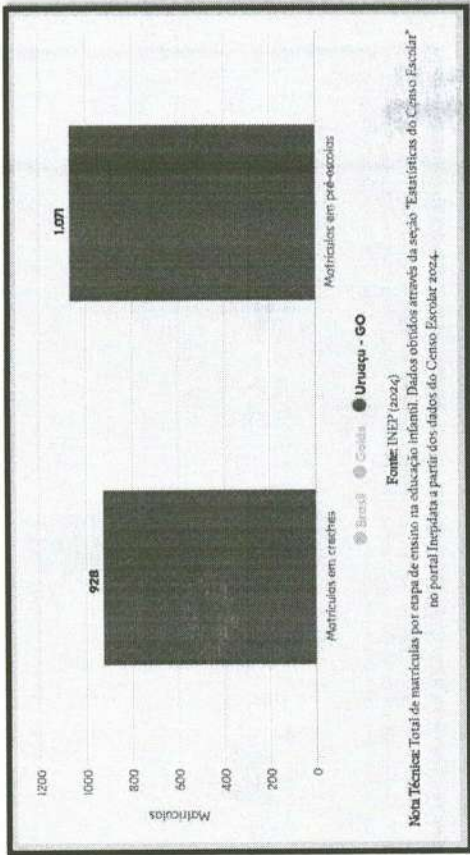
Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmesv.org.br/municipios/uruacu-go>

|   |                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |                                                                                   |                         |                    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 2 | Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional | Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente                                   | Assistência Social, Promotória                                                    | Assistência Social, CT. | Contínuo 2025-2035 |
|   |                                                                                                                            | Inclusão e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários a reavaliação judicial da medida de acolhimento | Assistência Social, CT. CREAS, Casa De Acolhimento, Promotória e Poder Judiciário |                         | A partir de 2025   |
|   |                                                                                                                            | Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar                                                                 | Assistência Social, CRAS, CREAS, Promotória, Conselho Tutelar                     |                         | Contínuo 2025-2035 |
| 3 | Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência beneficiárias do BPC no Município                        | Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiárias e suas famílias                                                                  | Assistência Social                                                                |                         | Contínuo 2025-2035 |
|   |                                                                                                                            | Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC                                                                                     | Assistência Social                                                                |                         | Contínuo 2025-2035 |
| 4 | Inserir as famílias em situação de risco em programas sociais essenciais                                                   | Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município                                                               | Assistência Social                                                                |                         | Contínuo 2025-2035 |

Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade.

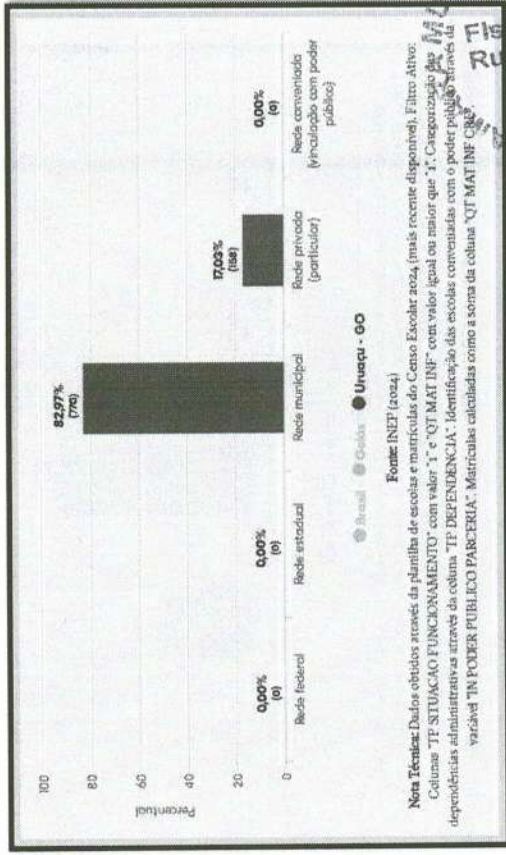
| Nº | OBJETIVO                                                            | AÇÃO                                                                                | RESPONSÁVEL                            | PRAZO              |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| 1  | Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança | Promocção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade        | Assistência Social, Educação e Cultura | Anual 2025-2035    |
|    |                                                                     | Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário | Assistência Social, Educação           | Contínuo 2025-2035 |

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL



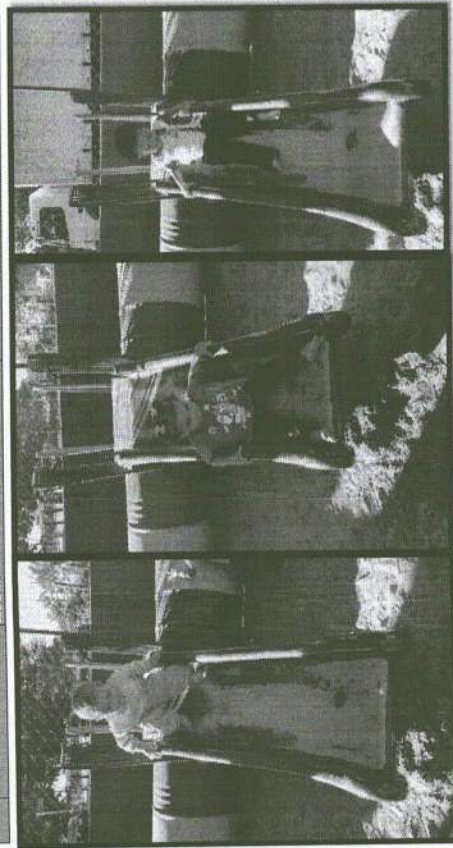
Fonte: <https://primeirainfancia.primeiro.fmesv.org.br/municipios/urucupiaçu-go>

MATRÍCULAS EM CRECHES POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



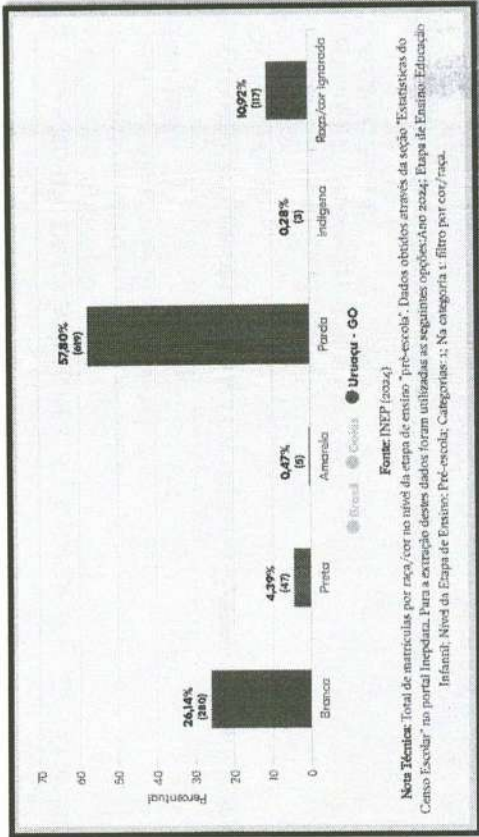
Fonte: <https://primeirainfancia.primeiro.fmesv.org.br/municipios/urucupiaçu-go>

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
|   | Construção do centro de formação em educação, com foco especial na Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                        | Educação e Administração | Até 2028            |
| 2 | Capacitar continuamente os operadores da Educação                                                                                                                                                                                                                                                           | Educação, Administração  | Contínuo 2025-2035  |
|   | Promover a formação continuada de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da Criança – com utilização do espaço da Escola Betinho                                                                                                            |                          |                     |
|   | Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou Auxiliares | Educação, Administração  | Contínuo 2025-2035  |
| 3 | Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                      | Educação                 | Mensal 2025-2035    |
|   | Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da infância, incluindo as demandas individuais                                                                                                                                                                                                          |                          |                     |
|   | Fortalecimento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar                                                                                                                                                                                                                                                     | Educação                 | Bimestral 2025-2035 |



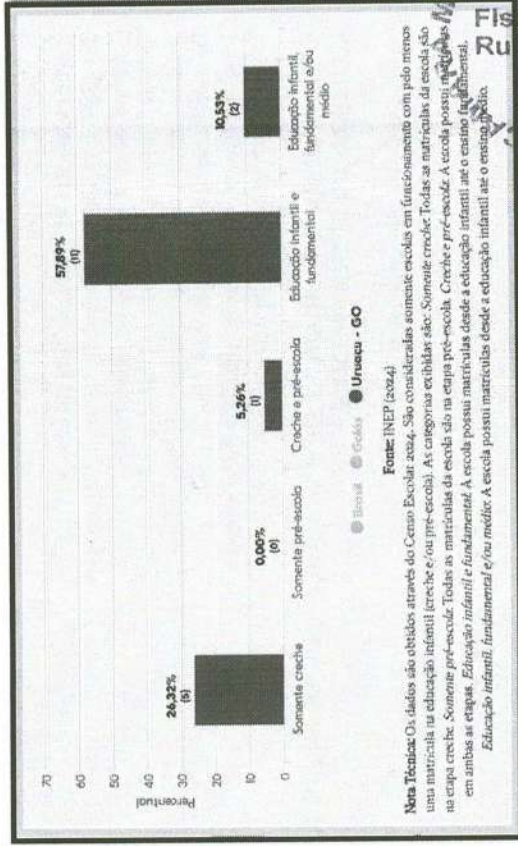
|  |                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
|  | Garantir o acesso e a permanência de 100% das crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, com monitoramento contínuo da evasão e busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade;                                                                   | Educação | A partir de 2025 |
|  | Reservar e efetivar, anualmente, no mínimo 10% das vagas totais em CMEIs para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, assegurando os recursos de apoio necessários;                                     | Educação | A partir de 2025 |
|  | Implementar, em 100% das unidades de ensino que atendem a primeira infância, o protocolo de "Ambientes Seguros e Acolhedores", com base nas diretrizes do MEC, incluindo adaptação dos espaços físicos com acessibilidade e do mobiliário;            | Educação | A partir de 2025 |
|  | Garantir que 100% das propostas pedagógicas das unidades estejam alinhadas com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da BNCC, priorizando o brincar, as interações e as experiências significativas como eixos norteadores; | Educação | A partir de 2025 |
|  | Implementar um sistema municipal de acompanhamento e documentação pedagógica (como portfólios e registros) a cada seis meses em 100% das turmas de 0 a 6 anos, focando no desenvolvimento integral                                                    | Educação | A partir de 2025 |

# MATRÍCULAS EM PRÉ-ESCOLAS - POR RAÇA/COR



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/urucu-go>

# ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR ATENDIMENTO



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/urucu-go>

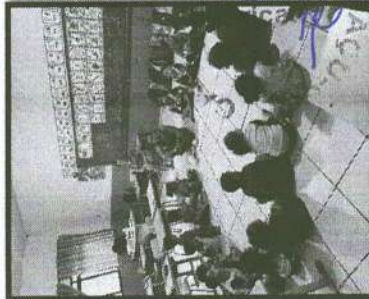


## PARTICIPAÇÃO INFANTIL NO PMPI

### Processo de Escuta

As crianças nos dão informações de várias maneiras diferentes. Por meio de suas inúmeras linguagens comunicam, expressam e revelam modos particulares e específicos de significar o mundo. Partindo dessa premissa e para garantir voz às crianças, a Secretaria Municipal de Educação contou com uma ação realizada nas Escolas Municipais de Educação Infantil convidando as mesmas a refletirem sobre as seguintes questões:

- O que você mais gosta na sua casa?
- O que você menos gosta na sua casa?
- O que você mais gosta na escola?
- O que você menos gosta na escola?
- O que você mais gosta na nossa cidade?
- O que precisa melhorar por aqui?



MUNICÍPIO DE URUACU  
Fls: 32

|   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                    |
|---|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| 3 | Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância | Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência. Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância.                                                                                                                                           | Educação, CRAS, SCFV                 | Contínuo 2025-2035 |
| 4 | Ofertar e manter o cronograma vacinal               | Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas. Manutenção da oferta de todas as vacinas relatadas na primeira infância. Implantar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural. Realizar o levantamento do número de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro. | Saúde, Educação                      | Contínuo 2025-2035 |
|   |                                                     | Ampliar parceria com as Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social para garantir que 100% das crianças matriculadas tenham seu cartão de vacinação em dia.                                                                                                                                            | Saúde                                | Fide 2025          |
| 5 | Criança com deficiência                             | Criar plano específico Municipal de atendimento das crianças com deficiência.                                                                                                                                                                                                                                             | Saúde, Educação e Assistência Social | Anual 2025-2035    |
| 6 | Aumentar o atendimento médico em pediatria          | Aumentar o acompanhamento médico de crianças de 0 a 6 anos.                                                                                                                                                                                                                                                               | Saúde, Educação e Assistência Social | A partir de 2025   |
|   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Saúde, Educação                      | Até 2026           |
|   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Saúde, Educação                      | Até 2026           |

## EXLO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



## DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei Executivo nº 086/2025 para a Procuradoria desta Casa.

Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.



**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Referência: Solicitação de parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

**Assunto: Projeto de Lei 86/2025, de autoria do Poder Executivo.**

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 86/2025. *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

### I – Relatório

1 Instada a manifestação desta assessoria jurídica a respeito da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 86/2025, de autoria do Chefe do Executivo, cuja matéria legislativa *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

2 Consta nos autos:

- Ofício nº 439/2025;
- Projeto de Lei 86/2025; e
- Justificativa.

3 É o relatório.

### II – Fundamentação

#### II.1. Competência legislativa municipal

4 A matéria objeto do Projeto de Lei nº 086/2025 insere-se, de forma inequívoca, na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, uma vez que trata da organização e execução de políticas

públicas locais voltadas à infância, bem como da estruturação do planejamento municipal.

5 Além disso, a proposição encontra amparo direto no art. 227 da Constituição Federal, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que incentivam expressamente a formulação de políticas públicas integradas e de longo prazo voltadas à primeira infância.

6 Não há, portanto, qualquer invasão de competência legislativa ou afronta ao pacto federativo.

## II.2. Iniciativa do projeto

7 O projeto é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o que se mostra juridicamente adequado, uma vez que:

- cria e institui plano de políticas públicas de caráter permanente;
- prevê atribuições a Secretarias Municipais e órgãos da Administração;
- estabelece diretrizes para o planejamento orçamentário e administrativo do Município.

8 Trata-se, portanto, de matéria afeta à organização administrativa e à gestão de políticas públicas, cuja iniciativa é legitimamente atribuída ao Poder Executivo, inexistindo vício formal nesse aspecto.

## II.3. Análise do conteúdo material do projeto

9 O Projeto de Lei nº 086/2025 possui natureza programática e estruturante, não criando, de forma direta, cargos, funções ou despesas obrigatórias

imediatas, mas estabelecendo diretrizes, metas e mecanismos de articulação intersetorial.

10 Destacam-se os seguintes aspectos jurídicos relevantes:

**a) Instituição do PMPI e vigência decenal**

11 A previsão de vigência de 10 (dez) anos, com possibilidade de revisão periódica, encontra respaldo no **Plano Nacional pela Primeira Infância** e em boas práticas de planejamento público, não afrontando o princípio da anualidade orçamentária, uma vez que a execução financeira permanece condicionada às leis orçamentárias anuais.

**b) Criação do Comitê Municipal Intersectorial**

12 A criação do Comitê Municipal Intersectorial Permanente de Avaliação e Monitoramento do PMPI mostra-se juridicamente legítima, pois:

- possui caráter **consultivo, de acompanhamento e monitoramento**;
- não implica, por si só, criação de cargos remunerados;
- delega ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação de sua composição e funcionamento, respeitando o princípio da separação dos poderes.

13 A participação da Câmara Municipal no Comitê, por meio de representante, não viola a autonomia do Legislativo, desde que observada a natureza institucional e não executiva da atuação.

**c) Compatibilidade com o planejamento orçamentário**

14 Os arts. 5º, 6º e 7º do projeto condicionam a execução das ações do PMPI à inclusão nos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), em conformidade com:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUPEMA



- a Constituição Federal;
- a Lei nº 4.320/1964;
- a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15 Não se verifica criação de despesa sem indicação de fonte de custeio, tampouco violação às normas de responsabilidade fiscal, uma vez que a execução financeira dependerá de prévia dotação orçamentária.

#### II.4. Aspectos formais e técnica legislativa

16 O projeto apresenta boa técnica legislativa, com redação clara, objetiva e sistematizada, observando os princípios da Lei Complementar nº 95/1998, no que couber.

17 Quanto ao pedido de regime de urgência, trata-se de matéria de natureza eminentemente regimental, cuja apreciação compete exclusivamente à Câmara Municipal, não havendo óbice jurídico à sua concessão.

#### III – Conclusão

18 Diante do exposto, analisando os dispositivos retro transcritos, OPINA<sup>1</sup> esta Assessoria Jurídica pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 86-2025.

19 É o parecer S. M. J.

<sup>1</sup> O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Câmara Municipal de Uruaçu do Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2025.

  
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 44.934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAGU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAGU  
Fls: 40  
Rubrica: [assinatura]

Referência: Despacho complementar ao parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

Assunto: Projeto de Lei 86/2025, de autoria do Poder Executivo.

### TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

#### I – Comissões

- 1 Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, artigo 43, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno.
- 2 Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, artigo 43, inciso II, itens 7 e 9, do Regimento Interno.
- 3 Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social, Art. 43, inciso IV, alínea “a”, itens 1, 2, 20, 21, 22 e 26, do Regimento Interno.
- 4 Comissão de Direitos Humanos, Família, Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência, Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Igualdade Racial, Social, Étnica e de Gênero, Art. 43, inciso V, alínea “a”, itens 24, 25, 28, 29 e 35, do Regimento Interno.

*Art. 43 - É da competência específica:*

*I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:*  
*a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;*

*[...]*

*II - Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos:*

*a) emitir parecer sobre o mérito de todas as matérias referentes a:*

*[...]*

*7) matérias financeiras e orçamentárias públicas,*

*[...]*

*9) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;*

*[...]*



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 41  
Rubrica: [assinatura]

*IV - Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social:*

*a) emitir parecer, obrigatoriamente, sobre os processos referentes:*

*[...]*

*1) assuntos atinentes a educação em geral;*

*2) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;*

*[...]*

*20) assuntos relativos a saúde, previdência e assistência social em geral, no âmbito de sua competência;*

*21) organização institucional da saúde no município;*

*22) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;*

*[...]*

*26) assistência oficial, inclusive a proteção a maternidade, a criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência*

*V - Comissão de Direitos Humanos, Família, Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, Das Pessoas com Deficiência, Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Igualdade Racial, Social, Étnica e de Gênero;*

*a) emitir parecer, obrigatoriamente, sobre os processos referentes:*

*[...]*

*2) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos a proteção dos direitos humanos*

*[...]*

*35) todos os assuntos que disporem sobre pessoas em situação de vulnerabilidade social.*

5                Ressalta-se que a CCJ, após emitir o parecer, DEVERÁ encaminhar cópia integral dos autos à Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social e à Comissão de Direitos Humanos, Família, Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, Das Pessoas com Deficiência, Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Igualdade Racial, Social, Étnica e de Gênero para emitirem parecer no prazo comum de 15 (quinze) dias.

6                Após receber os pareceres, a CCJ encaminhará os autos para a Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, para emitir parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUBITINGA



7 Emitido o parecer da Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, esta devolverá os autos à presidência.

## II – Votação

8 Simbólico, art. 228 do Regimento Interno:

Art. 227 - São 03 (três) os processos de votação:

I - simbólico;

(...)

Art. 228 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo único.

**Parágrafo único** - Quando o Presidente submeter qualquer matéria em votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, a necessária proclamação do resultado.

## III – Quórum

9 Maioria Simples (maior resultado dos presentes), arg. 91, inciso I, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 91 - As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I - maioria simples;

[...]

**§ 1º** - Maioria simples é a que representa o maior resultado de votação, dentre os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAGU



Câmara Municipal de Uruaçu do Estado de Goiás, 15 de dezembro de 2025.

  
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/GO 44.934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU



## DESPACHO

Nesta data, encaminho o parecer jurídico e a tramitação do processo legislativo do Projeto de Lei n. 086/2025, de autoria do Poder Executivo, para o Presidente desta Augusta Casa de Leis.

Uruaçu do Estado de Goiás, aos 15 de dezembro do ano de 2025.

  
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/GO 44.934

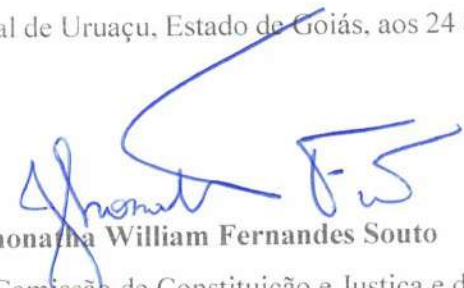
Do: Vereador Jhonatha William Fernandes Souto  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Ao: Vereador Josimar Nogueira Alves  
2º Membro desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

## DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei nº 86/2025, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*, para que o nobre edil possa emitir parecer como relator da referida matéria quanto a sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

  
Jhonatha William Fernandes Souto

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 086/2025

Assunto: *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

Autoria: Poder Executivo

### **I - RELATÓRIO**

Reunida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei nº 86/2025, de autoria do Sr. Prefeito Azarias Machado Neto.

O Relatório expõe a análise do **Projeto de Lei nº 086/2025**, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

O Projeto está instruído com a justificativa, em que o autor expõe os motivos de sua propositura e a importância de sua aprovação.

A assessoria jurídica desta casa emitiu parecer jurídico pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em seguida, os autos vieram-me para a elaboração e emissão de parecer.

É o relatório.

### **II – DO VOTO DO RELATOR**

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto deve ser examinado pela CCJ por força art. 43, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruaçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Art. 43 - É da competência específica:

I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

Assim, de início, faz-se necessário verificar a devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar n. 095/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, a fim de verificar se o Projeto proposto atende os padrões técnicos exigidos, em respeito às normas legais vigentes.

Ademais, no âmbito da Câmara Municipal de Uruaçu, o Autor do projeto deve observar e cumprir os aspectos formais previstos no artigo 154, parágrafo único, e art. 183 do Regimento Interno, os quais assim prescrevem, *in verbis*:

Art. 154 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou encaminhamento pelo Plenário e poderá consistir em:

...

Parágrafo único - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura, exceto as emendas, deverão conter ementa de seu objetivo.

...

Art. 183 - São requisitos dos projetos:

I - ementa de seu objetivo;

II - conter, tão-somente, a enunciação da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

V - assinatura do autor;

VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

Feita a análise do projeto em apreço, verifica-se que o mesmo atende aos requisitos da Lei Complementar n. 095/1998 e do Regimento Interno, pois observa os aspectos formais de técnica legislativa, apresenta ementa clara e objetiva, o pedido apresenta assinatura do autor e justificativa da medida por escrito, numera seus artigos ordinal e cardinalmente de acordo com o ditame, e não há contradições entre seus artigos.

Assim, a propositura mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Superado o quesito formal/gramatical, é necessário fazer a análise dos quesitos materiais da norma, em especial sua constitucionalidade, legalidade e da própria proposição e nesse sentido verifica-se a constitucionalidade do projeto.

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local e afeta à competência legiferante do Município, conforme previsto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, prevê:

Art. 6º - Compete ao Município de Uruaçu, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras as seguintes atribuições:

...

Art. 10 – O município, observado as disposições constitucionais e complementares, assegurará à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à moradia, ao lazer, à proteção no trabalho, à cultura, à conveniência familiar e comunitária, compreendendo:

I – primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância;

II – preferência no atendimento por órgão público de qualquer poder;

III – preferência aos programas de atendimento à criança e ao adolescente, na formação e na execução de políticas sociais públicas;

IV – aquinhoamento privilegiado de recursos públicos para os programas de atendimento de direitos e proteção especial da criança e do adolescente.

Art. 11 – As ações de proteção à infância e ao adolescente serão organizadas, na forma da Lei com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização de atendimento;

II – valorização dos vínculos familiares e comunitários;

III – atendimento prioritário em situação de risco definido em lei, observado as características culturais, sociais e econômicas do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 50  
Rubrica: 10

IV – participação da sociedade por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e programas bem como no acompanhamento de sua execução.

Art. 12 – O município poderá estimular, mediante apoio técnico e financeiro, vinculado ao orçamento, programa sócio-educativos destinados aos carentes, sob a responsabilidade de entidades beneficentes.

Diante do exposto, verifica-se a constitucionalidade formal orgânica do presente projeto, ante a competência do Município de Uruaçu para dispor sobre a matéria objeto da proposta legislativa em análise.

Faz-se necessário analisar ainda a regularidade do projeto à luz do critério da iniciativa, ou seja, a quem compete apresentar a proposição legislativa.

A esse respeito, o artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruaçu define o rol daqueles que estão legalmente autorizados a iniciar o processo legislativo inovador, senão vejamos, *in verbis*:

Art. 178 - Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º - À iniciativa dos projetos de lei cabe:

I - à Mesa da Câmara;

II - ao Prefeito;

III - ao Vereador;

Desse modo, a iniciativa do projeto se encontra congruente e coesa com a disposição da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Neste compasso, sob o aspecto da iniciativa, a matéria merece prosseguimento.

No que tange ao mérito, verifica-se que a proposição se encontra dentro da discricionariedade legislativa do Município.

Ante o exposto, não vislumbrei mácula capaz de ensejar a rejeição do presente Projeto de Lei.

Dessa forma, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, estando, portanto, dentro das normas legais, constitucionais regimentais.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

☒ Favorável ao Parecer

☒ Favorável ao Parecer

☐ Contrário ao Parecer

☐ Contrário ao Parecer

Josimar Nogueira Alves  
2º Membro-Relator

Jhonatha William Fernandes Souto  
Presidente

Raimundo Ferreira  
1º Membro

## DESPACHO

Em cumprimento ao art. 65, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista a emissão de parecer por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação quanto a legalidade, constitucionalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 086/2025, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*, encaminho cópia integral dos presentes autos à Comissão de Direitos Humanos, Família, Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Igualdade Racial, Social, Étnica e de Gênero e à Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social para emissão de pareceres.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Jhonatha William Fernandes Souto**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



## DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei nº 086/2025, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*, à Vereadora Nailda Ramos Camelo Carneiro, para que a nobre edil, como 1º Membro desta Comissão, possa emitir parecer como relatora da referida matéria.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Joveny Magalhães de Sá**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Família, Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Igualdade Racial, Social, Étnica e de Gênero



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, FAMÍLIA, MULHER,  
IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E IGUALDADE RACIAL, SOCIAL,  
ÉTNICA E DE GÊNERO**

Projeto de Lei nº 086/2025

Assunto: *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

Autoria: Poder Executivo

**I - RELATÓRIO**

Reunida a Comissão de Direitos Humanos, Família, Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Igualdade Racial, Social, Étnica e de Gênero, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria do Prefeito Azarias Machado Neto.

O Relatório expõe a análise o **Projeto de Lei nº 086/2025**, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação, por sua vez, também emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

**II - ANÁLISE**

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relacionadas aos direitos humanos, à família, à mulher, ao idoso, à criança e ao adolescente, às pessoas

com deficiência, à igualdade racial, social, étnica e de gênero, bem como sobre políticas públicas destinadas a grupos em situação de vulnerabilidade social.

Sob esse prisma, o Projeto de Lei nº 086/2025 mostra-se plenamente alinhado às atribuições desta Comissão, uma vez que:

1. **Assegura a proteção integral da criança**, reconhecendo a primeira infância como fase prioritária do desenvolvimento humano, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. **Reforça o princípio da prioridade absoluta**, orientando a formulação e execução das políticas públicas municipais voltadas às crianças de zero a seis anos de idade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
3. **Contempla ações inclusivas**, voltadas às diferentes infâncias, incluindo crianças com deficiência, crianças do campo, indígenas, quilombolas e outras diversidades, promovendo igualdade de oportunidades e combate a qualquer forma de discriminação;
4. **Fortalece a convivência familiar e comunitária**, o apoio às famílias e a prevenção de todas as formas de violência, negligência e violação de direitos contra crianças;
5. **Estimula a atuação intersetorial e participativa**, com a inclusão de representantes da sociedade civil e de conselhos de direitos no acompanhamento e monitoramento do PMPI, promovendo controle social e transparência;
6. **Contribui para a redução das desigualdades sociais**, ao estruturar políticas públicas contínuas e planejadas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, com reflexos positivos para a família e para a comunidade.

No que se refere aos aspectos específicos de competência desta Comissão, não se identifica qualquer afronta aos direitos humanos, tampouco disposição que possa gerar discriminação, exclusão ou retrocesso social. Ao contrário, o projeto representa



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



avanço normativo e institucional na consolidação de uma política pública permanente de proteção à infância no Município de Uruaçu.

### III - CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e, para auxiliar os trabalhos desta Casa, manifesto parecer FAVORÁVEL à matéria acima mencionada, para que tenha a sua normal tramitação e se o Plenário estiver de acordo a sua APROVAÇÃO.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

☒ Favorável ao Parecer  
☐ Contrário ao Parecer

☒ Favorável ao Parecer  
☐ Contrário ao Parecer

  
Náilda Ramos Carneiro  
1º Membro/Relator

  
Joveny Magalhães de Sa  
Presidente

  
Rones da Silva Maia  
2º Membro

## DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei nº 086/2025, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*, à Vereadora Nailda Ramos Camelo Carneiro, para que a nobre edil, como 2º Membro desta Comissão, possa emitir parecer como relatora da referida matéria.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Josimar Nogueira Alves**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 86/2025

Assunto: " *Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências.*"

Autoria: Poder Executivo

**I - RELATÓRIO**

Reunida a Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria do Prefeito Azarias Machado Neto.

O Relatório expõe a análise o **Projeto de Lei nº 86/2025**, que " *Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências.*"

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, por sua vez, também emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

**II - ANÁLISE**

Compete à Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social manifestar-se sobre matérias atinentes à educação em geral, à saúde pública, à assistência social e à formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano e social.

Sob esse enfoque, o Projeto de Lei nº 086/2025 revela-se plenamente compatível com o campo de atuação desta Comissão, destacando-se os seguintes pontos:

**1. Educação Infantil**

O PMPI reforça a garantia do acesso à educação infantil com qualidade social, reconhecendo-a como etapa essencial do desenvolvimento da criança, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes nacionais para a primeira infância.

**2. Saúde da Criança**

O plano contempla ações de promoção da saúde integral da criança, prevenção de doenças, vigilância epidemiológica, nutrição, segurança alimentar e acompanhamento do desenvolvimento infantil, aspectos diretamente relacionados às competências desta Comissão.

**3. Assistência Social e Promoção Social**

As medidas previstas voltam-se ao apoio e fortalecimento das famílias, à proteção social básica e especial e à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a dignidade das crianças e de seus núcleos familiares.

**4. Intersetorialidade das Políticas Públicas**

A instituição de um plano intersetorial e de um comitê de monitoramento favorece a integração das políticas públicas municipais, evitando sobreposição de ações e assegurando maior efetividade na aplicação dos recursos e esforços do Poder Público.

**5. Planejamento e Continuidade das Ações**

Ao prever a articulação do PMPI com o PPA, a LDO e a LOA, o projeto assegura planejamento, continuidade e sustentabilidade das políticas públicas voltadas à primeira infância, sem afronta às normas de responsabilidade fiscal.

Do ponto de vista material, não se identificam dispositivos que contrariem os princípios da educação, da saúde pública ou da promoção social. Ao contrário, a proposição fortalece a atuação do Município na garantia de direitos fundamentais das crianças, contribuindo para o desenvolvimento humano e social de Uruagu.

### III - CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e, para auxiliar os trabalhos desta Casa, manifesto parecer FAVORÁVEL à matéria acima mencionada, para que tenha a sua normal tramitação e se o Plenário estiver de acordo a sua APROVAÇÃO.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

☒ Favorável ao Parecer  
☐ Contrário ao Parecer

☒ Favorável ao Parecer  
☐ Contrário ao Parecer

  
Nilda Ramos Camelo Carneiro  
2º Membro/Relatora

  
Josimar Nogueira Alves  
Presidente

  
Jhonatha William Fernandes Souto  
1º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



## DESPACHO

Em cumprimento ao art. 65, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho os presentes autos, que cuidam do Projeto de Lei nº 086/2025, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*, à Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos para emissão de seu parecer.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

**Jhonatha William Fernandes Souto**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



# DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei nº 086/2025, que *“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências.”*, para que a nobre edil, Vereador Michel Mindlin Rodrigues, 1ª Membro desta Comissão, possa emitir parecer como relator da referida matéria.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

**Diogo Rabelo Carvalho**

Presidente da Comissão de Economia, Atividades Econômicas,  
Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ATIVIDADES ECONÔMICAS,  
DIREITO DO CONSUMIDOR, FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Projeto de Lei nº 086/2025

Assunto: *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

Autoria: Poder Executivo

**I - RELATÓRIO**

Reunida a Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria do Sr. Prefeito Azarias Machado Neto.

O Relatório expõe a análise do **Projeto de Lei nº 086/2025**, que *"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências."*

A assessoria jurídica desta casa emitiu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

A Comissão de Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, por sua vez, se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da propositura.

As demais comissões temáticas pertinentes também manifestaram pela aprovação do projeto.

Em seguida, vieram-me os autos para a elaboração e emissão de parecer.

É o relatório.

## II – DO VOTO DO RELATOR

Limitar-se-á esta comissão a analisar o projeto de lei no que tange a matéria afeta a Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, previstas no art. 43, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, do ponto de vista da matéria de finanças e orçamentos, todos os requisitos legais e constitucionais foram atendidos, portanto, nada temos a opor ao prosseguimento da matéria para sua tramitação em Plenário, com o objetivo de sua apreciação pelos nobres Edis.

## III - CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e, para auxiliar os trabalhos desta Casa, manifesto parecer FAVORÁVEL à matéria acima mencionada, para que tenha a sua normal tramitação e se o Plenário estiver de acordo a sua APROVAÇÃO.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

☒ Favorável ao Parecer

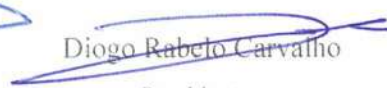
☐ Contrário ao Parecer

☒ Favorável ao Parecer

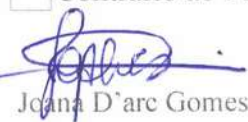
☐ Contrário ao Parecer

  
Michel Mindlin Rodrigues

1º Membro/Relator

  
Diogo Rabelo Carvalho

Presidente

  
Joana D'arc Gomes Alves

2º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



## DESPACHO

Em cumprimento ao art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista a emissão de parecer por esta Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos quanto ao Projeto de Lei nº 086/2025, que *“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu – GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências.”*, remeto os autos ao Presidente da Câmara para inclusão na ordem do dia.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Diogo Rabelo Carvalho**

Presidente da Comissão de Economia, Atividades Econômicas,  
Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU



Autógrafo de Lei 2.362, de 23 de dezembro 2025.

***"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu - GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências".***

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 086/2025, 03 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, sendo o mesmo convertido no Autógrafo de Lei 2.362 de 23 de dezembro de 2025, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Uruaçu – GO, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, reconhecidas como sujeitos de direitos, em conformidade com:

- I – a Constituição Federal, especialmente o art. 227;
- II – o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III – o Plano Nacional pela Primeira Infância;
- IV – o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e demais normas aplicáveis.

**§1º** O Anexo Único desta Lei conterá as diretrizes, eixos, objetivos estratégicos, metas, ações e indicadores que orientarão as políticas, programas e projetos voltados às crianças de zero a seis anos de idade no âmbito do Município de Uruaçu – GO.

**§ 2º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal atuarão de forma articulada e intersetorial na execução das ações previstas no PMPI.

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934

[www.camarauruacu.go.br](http://www.camarauruacu.go.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU



§ 3º O PMPI observará o princípio da prioridade absoluta às crianças, previsto na Constituição Federal e no ECA, bem como a participação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público.

§ 4º São consideradas ações finalísticas voltadas às crianças de zero a seis anos, dentre outras:

- I – promoção da saúde integral da criança;
- II – garantia da educação infantil com qualidade social;
- III – apoio e fortalecimento às famílias e comunidades;
- IV – assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V – promoção da convivência familiar e comunitária, incluindo medidas de proteção às crianças vítimas de violação de direitos;
- VI – promoção do direito de brincar e do lazer;
- VII – qualificação dos espaços da cidade e do meio ambiente para a criança;
- VIII – ações voltadas às diferentes infâncias (crianças com deficiência, crianças do campo, crianças indígenas, quilombolas e demais diversidades);
- IX – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violências contra crianças;
- X – garantia de documentação civil básica para todas as crianças;
- XI – proteção contra a pressão consumista precoce;
- XII – prevenção à exposição precoce e excessiva às telas, meios digitais e comunicação inadequada;
- XIII – prevenção de acidentes na primeira infância;
- XIV – acesso à cultura, às artes e às manifestações culturais locais;
- XV – atuação articulada com o sistema de justiça na garantia de direitos;

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934

[www.camarauruacu.go.br](http://www.camarauruacu.go.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



XVI – alinhamento às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionadas à infância;

XVII – estímulo à participação responsável das empresas na promoção da primeira infância;

XVIII – promoção do direito à beleza, ao cuidado e ao ambiente saudável de desenvolvimento.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Uruaçu – GO terá vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 a 2035, podendo ser revisado a cada 4 (quatro) anos ou sempre que necessário, mediante lei específica.

**Art. 3º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente de Avaliação e Monitoramento do PMPI, com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar indicadores, propor ajustes e revisar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

**§1º** O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Conselho Municipal de Saúde;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

VII – Conselho Municipal de Cultura;

VIII – Câmara Municipal de Uruaçu;

IX – Secretaria Municipal de Educação;

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934

[www.camarauruacu.go.br](http://www.camarauruacu.go.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



- X – Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XVI – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- XVII – Representantes da sociedade civil organizada com atuação na pauta da criança e da primeira infância, na forma de regulamento.

**§2º** A composição, o funcionamento e as competências detalhadas do Comitê serão definidos em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Caberá, em especial, às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e ao CMDCA:

- I – coordenar a execução e o acompanhamento do PMPI;
- II – estabelecer mecanismos de monitoramento das metas e indicadores;
- III – promover, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas no Plano;
- IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento a serem apresentados ao Prefeito Municipal, ao CMDCA e à Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO deverá, a cada exercício, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentar as metas, programas, ações e recursos orçamentários destinados à implementação do PMPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



**Art. 6º** As ações constantes do PMPI nortearão a inclusão e adequação de programas, objetivos e metas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, como políticas transversais voltadas à primeira infância.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

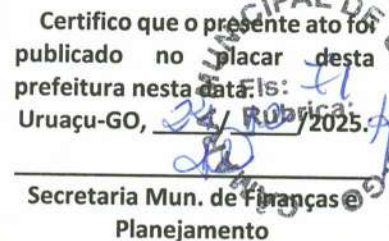
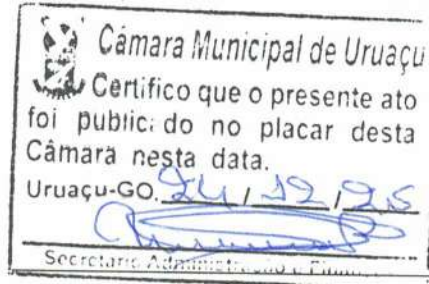
  
Fabio Rocha de Vasconcelos

Presidente

  
Marivaldo Rodrigues da Silva

Secretário de administração e finanças

24.12.25  
Veu



## Lei nº 2.362/2025

### **"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Uruaçu - GO, para o período de 2025/2035 e da outras providências".**

**A Câmara Municipal de Uruaçu-GO** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Uruaçu - GO, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, reconhecidas como sujeitos de direitos, em conformidade com:

- I - a Constituição Federal, especialmente o art. 227;
- II - o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- III - o Plano Nacional pela Primeira Infância;
- IV - o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e demais normas aplicáveis.

**§1º** O Anexo Único desta Lei conterá as diretrizes, eixos, objetivos estratégicos, metas, ações e indicadores que orientarão as políticas, programas e projetos voltados às crianças de zero a seis anos de idade no âmbito do Município de Uruaçu - GO.

**§ 2º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal atuarão de forma articulada e intersetorial na execução das ações previstas no PMPI.

**§ 3º** O PMPI observará o princípio da prioridade absoluta às crianças, previsto na Constituição Federal e no ECA, bem como a participação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público.

**§ 4º** São consideradas ações finalísticas voltadas às crianças de zero a seis anos, dentre outras:

- I - promoção da saúde integral da criança;
- II - garantia da educação infantil com qualidade social;
- III - apoio e fortalecimento às famílias e comunidades;
- IV - assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - promoção da convivência familiar e comunitária, incluindo medidas de proteção às crianças vítimas de violação de direitos;



Estado de Goiás  
Município de Uruaçu  
Gabinete do Prefeito

Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data. *Fls: 72*  
Uruaçu-GO, *14/02/2025* *Rubrica:*

Secretaria Mun. de Finanças e  
Planejamento

- VI – promoção do direito de brincar e do lazer;
- VII – qualificação dos espaços da cidade e do meio ambiente para a criança;
- VIII – ações voltadas às diferentes infâncias (crianças com deficiência, crianças do campo, crianças indígenas, quilombolas e demais diversidades);
- IX – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violências contra crianças;
- X – garantia de documentação civil básica para todas as crianças;
- XI – proteção contra a pressão consumista precoce;
- XII – prevenção à exposição precoce e excessiva às telas, meios digitais e comunicação inadequada;
- XIII – prevenção de acidentes na primeira infância;
- XIV – acesso à cultura, às artes e às manifestações culturais locais;
- XV – atuação articulada com o sistema de justiça na garantia de direitos;
- XVI – alinhamento às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionadas à infância;
- XVII – estímulo à participação responsável das empresas na promoção da primeira infância;
- XVIII – promoção do direito à beleza, ao cuidado e ao ambiente saudável de desenvolvimento.

**Art. 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Uruaçu – GO terá vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 a 2035, podendo ser revisado a cada 4 (quatro) anos ou sempre que necessário, mediante lei específica.

**Art. 3º** - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente de Avaliação e Monitoramento do PMPI, com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar indicadores, propor ajustes e revisar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

**§1º** O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Conselho Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- VII – Conselho Municipal de Cultura;
- VIII – Câmara Municipal de Uruaçu;
- IX – Secretaria Municipal de Educação;
- X – Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;



Estado de Goiás  
Município de Uruaçu  
Gabinete do Prefeito

Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data, publica:  
Uruaçu-GO, 24/12/2025.  
Secretaria Mun. de Finanças e  
Planejamento

XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
XV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
XVI – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;  
XVII – Representantes da sociedade civil organizada com atuação na pauta da criança e da primeira infância, na forma de regulamento.

**§2º** A composição, o funcionamento e as competências detalhadas do Comitê serão definidos em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Caberá, em especial, às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e ao CMDCA:

- I – coordenar a execução e o acompanhamento do PMPI;
- II – estabelecer mecanismos de monitoramento das metas e indicadores;
- III – promover, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas no Plano;
- IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento a serem apresentados ao Prefeito Municipal, ao CMDCA e à Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO deverá, a cada exercício, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentar as metas, programas, ações e recursos orçamentários destinados à implementação do PMPI.

**Art. 6º** - As ações constantes do PMPI nortearão a inclusão e adequação de programas, objetivos e metas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, como políticas transversais voltadas à primeira infância.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

  
**AZARIAS MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal